



PODER LEGISLATIVO

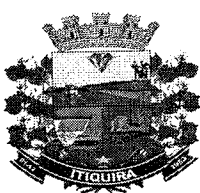
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº52/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2023

OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
CONFECCÃO DE MOLDURA/QUADRO, PARA
GALERIAS DOS PRESIDENTES E IDENTIFICAÇÃO
DAS PORTAS DOS GABINETES PARLAMENTARES**

Outubro, 2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

001
X

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 002
[Signature]

Publicado por afixação em local público
de costumes em 02/08/23

Secretaria de Administração.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I** - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II** - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 003

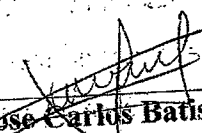
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023


Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 257/2022, a partir de 10/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado pa-

ra atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir de 03/08/2023, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º – As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

- I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;
- II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente
- III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato; para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;
- IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;
- V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativa e:

Considerando o evento a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Rondonópolis-MT, onde se reunirão representantes de toda região sul do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de agosto 2023.

Jose Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário
-----------------------------------	-----------------------------------

Eufrazio Cabral da Costa

2º secretário

CÂMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

3º Aditivo contratual do contrato 12/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional nº 390, CONTRATANTE e de outro a empresa: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", inscrita no CNPJ sob o nº. 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (065) 3251-3017, Email: faspel@faspelinformatica.com.br, neste ato representada pelo seu procurador: Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF 014.797.131-47, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base, o prego presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção, conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na cláusula quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2023.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 01/08/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A cláusula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue:

Ficha	15
Unidade Orçamentária	01
Funcional	031
Dotação	01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.
Valor	R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Giovani Mendes da Silva

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria de Fátima Gomes da Silva
CPF Nº. 486.584.801-00

Maria Roseny Farias Lima
CPF Nº. 811.624.561-91

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 015/2023

ALTERA CRONOGRAMA E DIVULGA NOVA DATA DE PALESTRA A SER PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve:

I – Alterar o CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS referente ao item 24, edital nº 002/2023 – CMDCA e divulgar nova data da palestra a ser proferida pelo Ministério Público de Itiquira, com início às 14h00min, no Plenário do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberto Keterrer, Centro de Itiquira/MT, bem como data da capacitação prevista no mencionado edital, conforme descrito abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Palestra a ser proferida pelo Ministério Público	21.08.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Capacitação (titulares e suplentes)	16 a 20.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

II – Permanecem mantidos os demais atos constantes no item 24 do edital nº 002/2023 – CMDCA.

Itiquira, 02 de agosto de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

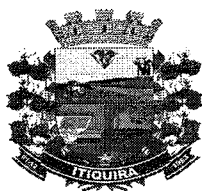
LUCIMAR CARVANIA DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

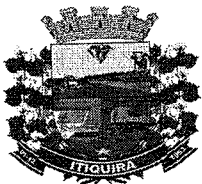


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

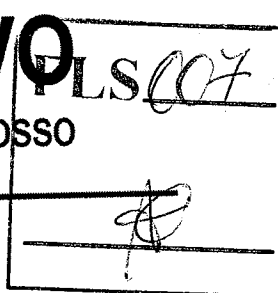
RES 006


SOLICITAÇÃO DA DEMANDA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 263/2023

Itiquira-MT, 17 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
CAROLINE DE OLIVEIRA AMARAL

Assunto: MOLDURAS

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-la cordialmente, e em atenção a CI GP 105/2023 (em anexo), solicitar abertura de processo para contratação de empresa especializada em confecção de molduras para colocação de fotos, com aplicação dos fundamentos da Lei nº 8.666/93, para instalação e identificação das portas dos gabinetes dos vereadores, bem como, atualização para galeria dos presidentes desta Casa.

Solicito que seja informado a empresa vencedora que as fotos serão encaminhada a mesma para serem colocadas nas molduras, tendo em vista que as fotos serão de responsabilidade de outra empresa.

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com L 30 cm C 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com L 37,5 cm C 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.

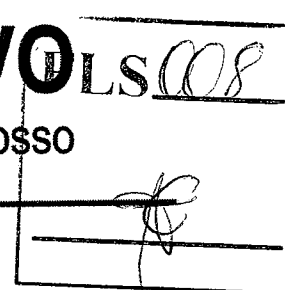
Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.


MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



JUSTIFICATIVA

(MOLDURAS PARA FOTOS)

Diante de algumas atualizações e melhorias necessárias nesta Casa, em relação atualização da galeria dos presidentes, bem como as identificações das portas dos gabinetes dos vereadores, justifica-se esta contratação, devido o armazenamento das fotos nos respectivos locais. Podemos destacar também que para a próxima legislatura, a moldura poderá ser aproveitada, trocando somente as fotos.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

FLS 009

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001186 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/10/2023

HORA: 12:29:55

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO
MOLDURAS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO
DE: MARIA ROSENY FARIAS DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO
263/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA
Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 010

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI GP 105/2023

Itiquira-MT, 17 de outubro de 2023.

Da: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: MOLDURAS

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimenta-la cordialmente e solicitar inicio de processo, **com aplicação dos fundamentos da Lei nº 8.666/93**, processo para contratação de empresa especializada em confecção de molduras para colocação de fotos, para instalação e identificação das portas dos gabinetes dos vereadores, bem como, atualização para galeria dos presidentes desta Casa.

TEN	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com L 30 cm C 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro, com foto colorida
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com L 37,5 cm C 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro, com foto colorida.

Sem mais para o momento, desde já agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

JOSE CARLOS BATISTA
Presidente (Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 011

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001186 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 17/10/2023

HORA: 12:29:55

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*:

0 DIAS

INTERESSADO: 00000142 UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO

MOLDURAS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS DE LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

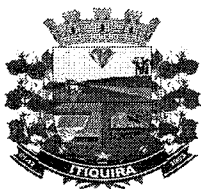
COMUNICAÇÃO INTERNA

263/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

UNIDADE DE COMPRAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

012

[Handwritten signature]

ATA E TERMO DE POSSE DOS VEREADORES

Ata de Posse e Compromisso do Vereador

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), nesta Cidade e Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, reuniu-se o Vereador Presidente Senhor Alcides Anfilógio de Campos Ferreira, juntamente com os Vereadores Eufrazio Cabral da Costa - 1º Secretário e Ênio da Silva Pamiago - 2º Secretário, para empossar o Vereador, Sr. João Neto da Silva, portador do CPF. 586.154.921-68, RG nº 961762/558/MT, no Cargo de Vereador para o exercício no Período de 2021/2024, por Determinação Judicial nos autos do Processo 1223-60.2019.811.0027. O Presidente comunicou que o juramento será realizado na primeira Sessão Legislativa em cumprimento a determinações Regimentais logo após o Presidente Vereador Ênio da Silva, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 7.º 4, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, declarou empossado no Cargo de Vereador do Município de Itiquira o Senhor João Neto da Silva. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado deu-se por encerrada a presente reunião com leitura e assinatura da presente Ata.



Alcides Anfilógio de C. Ferreira
Presidente

Eufrazio Cabral da Costa
1º Secretário

Ênio da Silva Pamiago

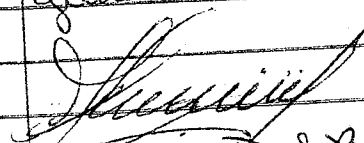
Ênio da Silva Pamiago
2º Secretário

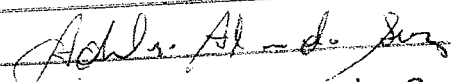
João Neto da Silva
Vereador

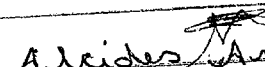
2

Termo de Posse dos Vereadores Eleitos para o mandato de 01/01/2021 a 31/12/2024.

No primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 10:00 (dez) horas, nessa cidade e Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na Câmara Municipal, em Sessão Solene, os Vereadores eleitos em 15 (quinze) de novembro de dois mil e vinte, os senhores: Ademir Dal Berti, Adilson Alves de Souza, Adriana Pereira e Silva, Alcides Angelozio de Campos Ferreira, Euzázio Cabral da Costa, Ênio da Silva Lamiago, Francisco José Pinheiro Jota e José Carlos Batista, sob a presidência do vereador mais votado, senhor Ênio da Silva Lamiago, que após verificação de documentos exigidos pelo Regimento Interno, tais como: Declaração de Bens, Diploma expedido pela Justiça Eleitoral, Comprovante de Residência, e-mail para envio de correspondência e dos demais atos oficiais, assim como documentos pessoais. Em seguida o Sr. Presidente declarou os eleitos passados após proferirem juramento conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.


Ademir Dal Berti


Adilson Alves de Souza


Alcides Angelozio de Campos Ferreira
Ênio da Silva Lamiago
Ênio S. Lamiago


Euzázio Cabral da Costa


Francisco José Pinheiro Jota




Adriana Pereira e Silva


José Carlos Batista

Ata de Posse e Compromisso do Vereador

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 19:30 (dezenove horas e trinta minutos), na Cidade e Comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no gabinete do Presidente da Câmara Municipal, reuniu-se o Vereador Presidente Senhor Alcides Anfilógio de Campos Ferreira, juntamente com os Vereadores Euzegio Cabral da Costa - 1º Secretário e Ênio da Silva Pamiago - 2º Secretário, para empossar o Vereador, Sr. João Neto da Silva, portador do CPF. 586.154.921-68, RG nº 9617621558/MT, no Cargo de Vereador para o exercício no período de 2021/2024, por Determinação Judicial nos autos do Processo 1223-60.2019.811.0022. O Presidente comunicou que o juramento será realizado na primeira sessão legislativa em cumprimento a determinações regimentais. Logo após o Presidente Vereador Cido do Roberto, usando das prerrogativas que lhes são conferidas pelo art. 7, § 4, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, declarou empossado no Cargo de Vereador do Município de Itiquira o Senhor João Neto da Silva. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado deu-se por encerrada a presente reunião com leitura e assinatura da presente Ata.



Alcides Anfilógio de C. Ferreira
Presidente

Euzegio Cabral da Costa
1º Secretário

Ênio da Silva Pamiago

Ênio da Silva Pamiago
2º Secretário

João Neto da Silva
Vereador



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

017

[Handwritten signature]

TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE ALCIDES ANFILÓFIO DE CAMPOS FERREIRA

18

1 

Ata de Sessão Solene de Instalação da 17ª (Décima Sétima) Legislatura do Município de Itiquira - MT, Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso.

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e um, às 10:00 (Dez) horas, reuniram-se no Plenário Adelineo de Souza Campos nas dependências da Câmara Municipal de Itiquira - MT, em Sessão Solene os Vereadores: Ademir Dal Berti, Adilson Alves de Souza, Adriana Pereira e Silva, Alcides Anzilegio de Campos Ferreira, Euzegio Cabral da Costa, Euildo da Silva Lamiago, Francisco José Pinheiro Jota e José Carlos Batista. Em seguida o Presidente (Vereador mais votado) Euildo da Silva Lamiago convidou o Vereador Ademir Dal Berti para secretariar os trabalhos, após conferência da documentação exigida o Senhor Secretário declara que todos estão aptos a serem empossados. Então o Presidente declarou os empossados e em seguida convidou os Senhores Vereadores a proferirem o seguinte juramento: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar de Seu Povo." Onde todos os vereadores responderam um a um "Assim se Prometo". Diante do Compromisso firmado o Senhor Presidente determinou que a lavatura da Ata e Termo de Posse será assinado por todos os Vereadores. Estando a palavra livre todos os Vereadores fizeram o uso da mesma para agradecimentos. Dando sequência aos trabalhos, o Presidente declarou aberta as inscrições para composição

[Handwritten mark]

da Mesa Diretora para o Bienio 2021 a 2022. O Sr. Ademar Dal Berti requereu que a votação da eleição da mesa fosse feita de forma aberta e por aclamação, sendo que ao ser colocada em votação foi aprovada por unanimidade. Foi apresentada a chapa única com a seguinte formação: Presidente: Alcides Anzilelo de Campos Ferreira, Primeiro Secretário: Euzázio Cabral da Costa, Segundo Secretário: Emildo da Silva Lamiago e Vice Presidente: Adilson Alves de Souza, com apoio dos demais Vereadores. Em face ao exposto o Sr. Presidente declara eleita e empossada a nova Mesa Diretora para o Bienio de 2021/2022, desejando boa sorte a nova equipe de Trabalho. E não havendo mais nada a se tratar o Sr. Presidente comunicou que a mesma será lavrada em Ata própria que será assinada na sequência e comunica que em alguns minutos iniciará a Sessão Solene de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito e declara encerrada a presente Sessão.

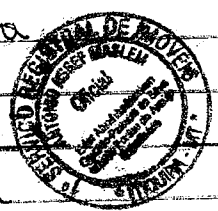
[Signature]
Ademar Dal Berti
PP

[Signature]
Adilson A. Souza
PV

[Signature]
Adriana P. e Silva

[Signature]
Emildo da Silva Lamiago
Emildo S. Lamiago

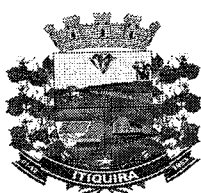
[Signature]
Euzázio C. da Costa
PL



[Signature]
Alcides A. de C. Ferreira
MDB
Jair Carlos Batista

[Signature]
Francisco José P. Jota
PV

[Signature]
Jair Carlos Batista
MDB



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

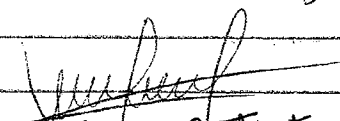
20
J

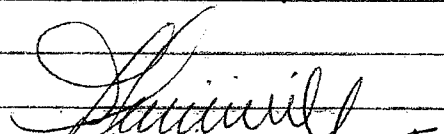
TERMO DE POSSE DO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS BATISTA

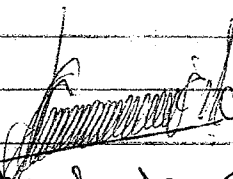
FLS 021

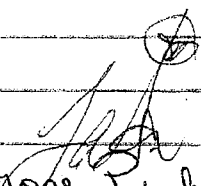
Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT - Biênio 2023 - 2024.

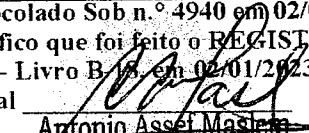
AO primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), às 08:00 (oito) horas, nesta Cidade e Comarca de Itiquira Estado de Mato Grosso, na Secretaria da Câmara Municipal, compareceram os Senhores: José Carlos Batista (Presidente), Ademir Dal Berti (Primeiro Secretário), Eufrazio Cabral da Costa (Segundo Secretário) e Francisco José Pinheiro Gota (Vice-Presidente), eleitos em 15 (quinze) de dezembro de 2022 para dirigirem os trabalhos do Poder Legislativo Municipal no Biênio 2023-2024.


José Carlos Batista
Presidente


Ademir Dal Berti
1º Secretário


Eufrazio Cabral da Costa
2º Secretário


Francisco José Pinheiro Gota
Vice-Presidente

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080	Av. Guilabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro - CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento1@cartorioitiquira.com.br Oficial - Antonio Assaf Maslem	1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO SERVENTIA 080	Av. Guilabá, 217 - Cx. Postal 32 Centro - CEP 78790-000 - Itiquira - MT Fone/Fax: (65) 3491-1243 E-mail: atendimento1@cartorioitiquira.com.br Oficial - Antonio Assaf Maslem
SELO DE CONTROLE DIGITAL Cod. Ato(s): 127 BVQ 55994 Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos		Protocolado Sob n.º 4940 em 02/01/2023 Certifico que foi feito o REGISTRO n.º 4641 - Livro B - em 02/01/2023. Oficial  Oficial Titular	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 022

TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – MT - BIENIO 2023-2024.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três (2023), às 08:00 (oito) horas, nesta cidade e comarca de Itiquira, Estado de Mato Grosso, na secretaria da Câmara Municipal, compareceram os senhores : **JOSÉ CARLOS BATISTA** (Presidente), **ADEMIR DAL BERTI** (primeiro secretário), **EUFRAZIO CABRAL DA COSTA** (Segundo secretário) e **FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO JOTA** (Vice presidente), eleitos em 15 (quinze) de dezembro de 2022 para dirigirem os trabalhos do Poder Legislativo Municipal no **Biênio 2023-2024.**

JOSÉ CARLOS BATISTA
PRESIDENTE

EUFRAZIO CABRAL DA COSTA
2º SECRETÁRIO

ADEMIR DAL BERTI
1º SECRETÁRIO

FRANCISCO JOSÉ P. JOTA
VICE- PRESIDENTE

FLS 023

[Handwritten signature]

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Guibá, 217 - Cx. Postal 32
Centro - CEP 78790-000 - Itiquira - MT
Fone/Fax: (65) 3491-1243
E-mail: atendimento1@cartorioitiquira.com.br
Oficial: Antonio Assef Maslem

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ator: 123

BVQ 55994

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

[Handwritten signature]

[Circular stamp: SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, ANTONIO ASSEF MASLEM, Oficial, Itiquira - MT]

[QR Code]

www.tj.mt.gov.br/selos

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Av. Guibá, 217 - Cx. Postal 32
Centro - CEP 78790-000 - Itiquira - MT
Fone/Fax: (65) 3491-1243
E-mail: atendimento1@cartorioitiquira.com.br
Oficial: Antonio Assef Maslem

Protocolado Sob n.º 4940 em 02/01/2023

Certifico que foi feito o REGISTRO n.º 4641 - Livro B-18 em 02/01/2023.

Oficial *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]
Antonio Assef Maslem
Oficial Titular

www.tj.mt.gov.br/selos



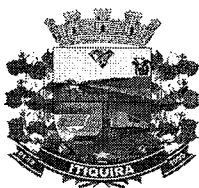


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Ass
A

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.INTRODUÇÃO:

Este Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários para subsidiar a equipe técnica, na contratação de empresa especializada, para aquisição do objeto abaixo.

2. OBJETO:

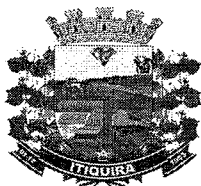
2.1. O objeto do presente termo consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE QUADRO/MOLDURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA “ELZA RITA MORAES OLIVEIRA”.**

1

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Alcides Anfilóbio de Campos Ferreira	Gestão 2021/2022
José Carlos Batista	Gestão 2023/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

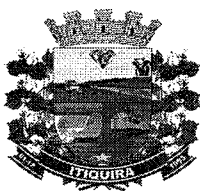
2.2.2. RELAÇÃO DE GABINETE PARLAMENTARES:

VEREADOR ADEMIR DAL BERTI (ADEMIR PADRECO) PP	VEREADOR JOÃO NETO DA SILVA (PROFESSOR JOÃO NETO) PODEMOS	VEREADOR/PRESIDENTE JOSE CARLOS BATISTA (ZÉ GORDO) MDB
VEREADOR EUFRAZIO CABRAL DA COSTA (EUFRAZIO CABRAL) PL	VEREADOR ADILSON ALVES DE SOUZA (IRMÃO ADILSON) PV	VEREADOR ENILDO DA SILVA PANIAGO (ENILDO PANIAGO) UNIÃO BRASIL
VEREADOR FRANCISCO JOSE PINHEIRO JOTA (CEARÁ) PV	VEREADOR ALCIDES ANFILOFIO DE CAMPOS FERREIRA (CIDO DO ROBERTO) MDB	VEREADORA ADRIANA PEREIRA E SILVA (ADRIANA DVD) MDB

2

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a aquisição do respectivo objeto, considerando que molduras/quadros serão utilizadas em matérias para identificação das portas dos gabinetes parlamentares e para Galeria dos Presidentes desta Casa de Leis.



Justifica-se a necessidade de adequar a galeria dos presidentes por várias razões, sendo a principal delas, em razão da importância da própria galeria, pois esta, mostra o legado da Câmara Municipal que traz consigo a história política do Município de Itiquira-MT, com o registro de tantos nomes importantes que, ao longo de seus de aproximadamente 68 anos, presidiram a Casa Legislativa.

Justifica-se ainda, pelo fato de que, a moldura/quadro é reconhecidamente elementos-chave, contribui para garantir a boa exposição e conservação das fotos, aumentando a durabilidade da obra e protegendo-a de possíveis danos, tais como, aqueles causados por água e outros elementos que acelerar seu desgaste.

A identificação das portas do gabinete parlamentares, consiste principalmente na facilidade de acesso da população, contendo na porta de cada gabinete, nome, partido e foto do parlamentar, auxiliar a qualquer cidadão a localizar rapidamente o gabinete que deseja visitar.

3

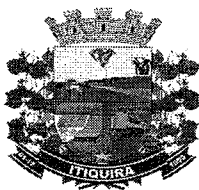
4. REGIME DE CONTRATAÇÃO:

4.1 O critério de julgamento das propostas, será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, na modalidade dispensa de licitação, em razão do valor, conforme art. 24 II da Lei 8666/93 e alterações, considerando que alguns itens 01 a 02 do objeto deste termo, são complementares, principalmente no tocante a impressão das fotos, vindo de um único fornecedor facilitar a logística de entrega, assim como, a resultado final da aquisição.

[Signature]

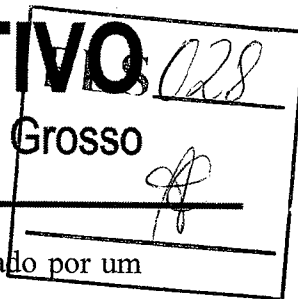
5. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO:

5.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço global, com base na Lei Municipal 8666/93 e alterações. O objeto é composto de 02(dois) itens complementares, a confecção das emolduras/quadros e a impressão das fotos, que serão enviadas pela câmara, via arquivo, para que sejam entregues devidamente molduradas, o



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



que facilitará o trabalho resultado final, garantindo mais qualidade se realizado por um único fornecedor.

24, inciso II da Lei 8666/93, que diz:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

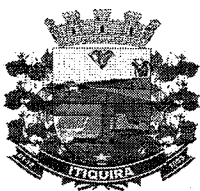
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

4

6. DA PROPOSTA:

6.1. A proposta de preço deverá ser emitida para Câmara Municipal de Itiquira-MT, CNPJ 00.176.362/0001-38, devendo conter obrigatoriamente os dados da empresa (Nome empresarial, CNPJ, Endereço, Email, Telefone, Data de emissão, data de validade da proposta, nome do subscritor (pessoa que assina) da proposta a descrição dos itens, valor unitário, valor total, condições de pagamento, prazo de entrega, CPF/RG do responsável pela assinatura da proposta. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, data de emissão, assinatura do representante legal da empresa.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

029
A

7.1. o objeto deverá ser entregue de uma só vez, a pedido da administração, através de ordem de fornecimento.

7.2. O prazo para fornecimento do objeto é de no **máximo 20 (vinte) dias corridos**, após assinatura da ordem de fornecimento, o qual deverá ser entregue no seguinte endereço: Câmara Municipal de Itiquira, Mato Grosso, **Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, Itiquira, Mato Grosso, CEP 78.790-000, no horário das 07 às 13 horas, de segunda a sexta-feira. Telefone (65) 3491-1514 ou (065) 99447513.**

7.3. A solicitação de fornecimento ou Ordem de Fornecimento, será acompanhada de nota de empenho no seu valor, como forma de garantir o pagamento ao fornecedor.

7.4. Esse prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente comunicado e justificado pelo fornecedor.

7.5. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pela secretaria de administração, para aferir sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

7.5.1. Na hipótese de do que trata o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento de prazo.

7.6. O recebimento provisório o definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o objeto.

8. DA MANUTENÇÃO DA EMPRESA:

8.1 A empresa deverá estar habilitada, durante toda a vigência deste processo.

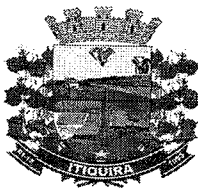
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ordem de Fornecimento, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

030

A

9.1.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a respectivas despesas.

9.1.3. Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

9.1.4. Encaminhar à contratada a Nota de Empenho;

9.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Termo de Referência;

9.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparo ou corrigido

9.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor competente ou especialmente designado para este fim.

9.1.9. Atestar a fatura correspondente à prestação do serviço/objeto recebido, por intermédio do servidor competente.

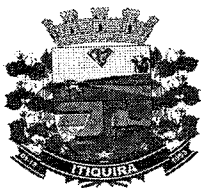
9.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Proposta Vencedora.

9.1.11. A administração não poderá ser responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano e causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

6

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 037

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

10.1.2. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.4. Adotar medidas para prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

10.1.5. Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução serviço/objeto.

7

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. Estima-se para presente aquisição o **valor global máximo de R\$ 5.660,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

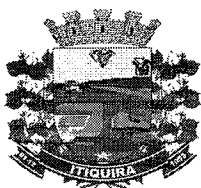
11.2. Para obtenção do preço estimado foram realizadas pesquisas de preços, nova pesquisa de preços com base em levantamento de mercado de fornecedores, bem como, os praticados pela Administração Pública.

11.3. Os preços detalhados, constam no Mapa Comparativo, anexo deste termo.

11.4. Para os preços públicos se buscou preços mais atuais, sendo:

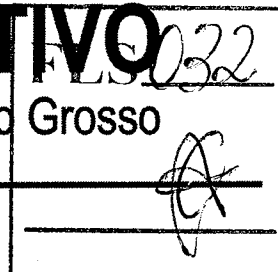
a) Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, Processo de Dispensa N° 01/2023

b) Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, CNPJ 03.507.498/0001-71, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n° 01/2023, homologado em 03/02/2023.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A Despesa Global Máximo Estimado para a presente aquisição é de R\$ **5.660,50** (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos), será empenhada obedecendo as seguintes dotações orçamentárias:

FICHA 14

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2116.0000 – Manutenção e Encargos em a Secretaria da Câmara - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13. DO CONTRATO:

13.1. Em razão do prazo de entrega ser inferior a 30 (trinta), o contrato será substituído pela nota de empenho de despesa conforme previsto no § 4º do art 62 da Lei nº 8666/93 e alterações.

8

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

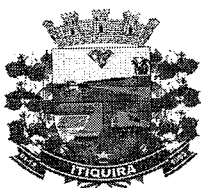
14.1. O pagamento será realizado em parcela única, até 15 (quinze), dias após entrega do objeto definitivo, mediante nota fiscal e habilitação da empresa.

14.2. O pagamento será feito através de transação bancária, na conta da contratada, preferencialmente via Pix.

14.3. O pagamento não exime a responsabilidade da empresa do cumprimento de suas obrigações.

14.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor para as devidas correções contendo as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

14.6. Os valores fixados neste termo não serão reajustados, salvo por motivo de força maior, legalmente justificado;



033
[Signature]

14.7. O reajuste será efetuado com base no índice nacional de preço ao consumidor amplo-
IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de acordo com a Lei nº 9.069/95.

15. DAS PENALIDADES CABÍVEIS:

15.1 Aplica-se, no caso de descumprimento do contrato as penalidades previstas na Lei, 8666/93 e alterações e demais Leis vigentes no País.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente deste processo;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados neste termo.

16.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

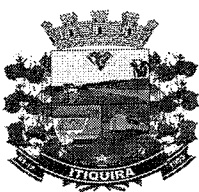
2) **Multa** de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

3) **Suspensão** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itiquira-MT pelo prazo de até 2 (dois) anos.

4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

034
A

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

5) A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

6) A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

7) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

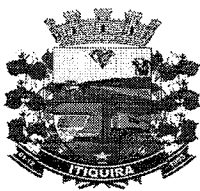
17 - PROPRIEDADE, SEGURANÇA E SIGILO:

17.1. Tratamento de Dados Pessoais. A Partes reconhecem que, em razão do objeto deste Contrato, realizarão atividades de tratamento de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e declaram que, no contexto do desempenho de suas obrigações contratuais, cumprirão toda a legislação aplicável tal tratamento, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018;

17.2. Agente de tratamento. As Partes concordam que, no âmbito da execução do Contrato, a **CONTRATANTE** atuará como controladora dos Dados Pessoais e a **CONTRATADA** atuará como operadora, nos termos da legislação aplicável.

17.3. Finalidade de tratamento. A **CONTRATADA** somente poderá tratar os Dados Pessoais a que tenha acesso em razão de suas atribuições sob o Contrato com o objetivo exclusivo de alcançar as finalidades diretamente relacionadas à execução do seu objeto e ao cumprimento das suas obrigações contratuais, sendo vedado o tratamento de Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades não expressamente previstas neste Contrato.

17.4. Qualquer tratamento de Dados Pessoais realizado pela Contratada que extrapole as finalidades previstas neste Contrato e o escopo das instruções fornecidas pela



035
A

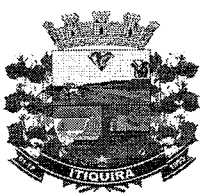
CONTRATANTE é proibido e será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, obrigando-se a **CONTRATADA** a indenizar a **CONTRATANTE** por todo e qualquer dano e prejuízo eventualmente causado à **CONTRATANTE** e a terceiros em razão de tal tratamento não autorizado. Caso a **CONTRATADA** precise de qualquer porção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato para cumprir obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeita ou para exercer seus direitos em processos judiciais, administrativos ou arbitrais existentes, deverá informar tais necessidades à **CONTRATANTE**, por escrito e de forma detalhada, com razoável antecedência em relação à realização do tratamento almejado.

17.4 A **CONTRATADA** deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** por escrito caso: (i) entenda que qualquer instrução fornecida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** contraria a legislação aplicável à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato; (ii) exista qualquer fato ou situação específica que razoavelmente impeça a **CONTRATADA** de cumprir quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato e/ou na legislação aplicável no contexto do tratamento dos Dados Pessoais sob este Contrato; e (iii) caso seja acionada judicial ou administrativamente em relação ao tratamento dos Dados Pessoais realizado sob este contrato.

11

17.5. Compartilhamento. A **CONTRATADA** não poderá compartilhar quaisquer Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato com quaisquer terceiros. No entanto, a **CONTRATANTE** poderá autorizar certos compartilhamentos com terceiros nas hipóteses em que se fizerem necessários para o cumprimento do Contrato pela **CONTRATADA**, autorizações estas que deverão ser feitas por escritos e não poderão ser presumidas.

17.6. Caso a **CONTRATADA** compartilhe dados pessoais tratados sob este Contrato com terceiros, a **CONTRATADA** (i) permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** pelas obrigações previstas neste contrato, inclusive no contexto de eventual tratamento de dados pessoais realizados por terceiros em seu nome; e (ii) deverá impor aos terceiros por ela selecionados condições de proteção de Dados Pessoais e segurança da informações no mínimo que sejam equivalentes às presentes neste Contrato.



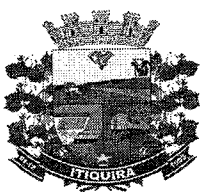
036
\$

17.7. Segurança e Governança. A **CONTRATADA** se compromete a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito do Contrato. Para tanto, a **CONTRATADA** declara e garante que dispõe de medidas, processos, controles e políticas de segurança e governança apropriadas à proteção dos Dados Pessoais tratados em razão deste Contrato e compatíveis com a legislação aplicável, incluindo, sem limitação, a adoção apropriadas salvaguardas administrativas, técnicas e físicas para a proteção dos Dados Pessoais contra incidentes de qualquer natureza;

17.8. Incidentes. Caso a **CONTRATADA** tenha conhecimento da ocorrência ou mera suspeita de qualquer tratamento de Dados Pessoais não autorizado, indevido e/ou incompatível com a legislação aplicável ou com os termos deste Contrato, acidental ou doloso, incluindo, sem limitação, acessos ou compartilhamentos não autorizados e quaisquer tipos de incidentes de segurança da informação (qualquer destes eventos será considerado, para os fins deste contrato, um “Incidente”), ela deverá, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da ocorrência ou suspeita do incidente, notificar a **CONTRATANTE** por escrito e de forma detalhada sobre tal Incidente, com a apresentação à EMPRESA de todas as informações e detalhes disponíveis sobre tal Incidente.

12

17.9. Auditoria. Durante a vigência do Contrato e por até três anos após o seu término, será facultado à **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, realizar auditorias, por si ou por terceiros por ela indicados, nos documentos ou no ambiente de controle de segurança da informação (físico e digital) da **CONTRATADA** para verificar as medidas e controles de segurança da informação aplicados pela **CONTRATADA** com objetivo de avaliar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável pela **CONTRATADA**. Para tanto, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** toda a documentação e acesso necessário para demonstrar cumprimento às obrigações previstas no Contrato e na legislação aplicável.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

037

17.10. Caso a auditoria realizada pela **CONTRATANTE** ou o relatório de auditoria entregue pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** revele alguma inadequação em relação à legislação aplicável e/ou aos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, sem prejuízo da **CONTRATADA** arcar com todos os custos incorridos na realização da auditoria, sejam os vícios sanáveis ou não.

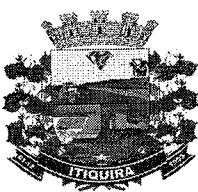
17.11. **Propriedade de Resultados.** Nada neste Contrato deve ser considerado como cessão ou transferência da propriedade da base de dados da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sendo certo que todas e quaisquer informações resultantes do tratamento de Dados Pessoais realizado pela **CONTRATADA** sob este Contrato, incluindo quaisquer inferências geradas a partir de um Dado Pessoal serão de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**.

17.12. **Exercício de Direitos por Titulares.** Caso alguma pessoa a quem se refere qualquer porção dos Dados Pessoais tratados sob este Contrato (um “Titular”) questione a **CONTRATADA** sobre o tratamento de seus Dados Pessoais realizado pelas Partes e/ou solicite o exercício de quaisquer de seus direitos previstos na legislação aplicável, a **CONTRATADA** deverá se abster de responder ao Titular diretamente e deverá imediatamente informar tal fato à **CONTRATANTE**, por escrito. A **CONTRATADA** deverá tomar apenas as medidas indicadas pela **CONTRATANTE** para auxiliá-la no atendimento de tais requisições nos termos da legislação aplicável.

17.3 **Exclusão dos Dados.** A **CONTRATADA** deverá, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, restituir ou eliminar os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato após (i) serem cumpridas as finalidade de tratamento dos Dados Pessoais previstas sob este Contrato; ou (ii) ser terminada a relação contratual entre as Partes; ou (iii) o recebimento de instrução específica da **CONTRATANTE** para a exclusão de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**.

17.4 **Responsabilidade e Indenização.** A **CONTRATADA** será responsável, por si e por seus Colaboradores, pelo tratamento de Dados Pessoais realizado no âmbito do Contrato, devendo manter a **CONTRATANTE** livre de quaisquer responsabilidades, danos ou

13



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

038
A

prejuízos, diretos e indiretos, decorrentes de qualquer operação de tratamento de Dados Pessoais realizada em desacordo com o Contrato ou com a legislação aplicável, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato por inadimplemento. As Partes acordam que eventual limitação de responsabilidade prevista no Contrato não se aplica a qualquer violação, pela **CONTRATADA**, das obrigações relacionadas à proteção de Dados Pessoais assumidas neste Contrato ou previstas na legislação aplicável.

17.5. Havendo responsabilização, dano ou prejuízo suportado pela **CONTRATANTE** em razão de qualquer descumprimento, por ação ou omissão, de obrigações legais, regulatórias ou contratuais relacionada à proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito deste Contrato pela **CONTRATADA**, incluindo sanções administrativas e condenações em processos judiciais ou arbitrais, deverá a **CONTRATANTE** ser indenizada pela **CONTRATADA** no valor integral das perdas e danos sofridos, incluindo valores com eventuais condenações, acordos, termos de ajuste de conduta, custas processuais, honorários advocatícios, honorários periciais e demais despesas decorrentes direta ou indiretamente de tal descumprimento pela **CONTRATADA**.

14

18. DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

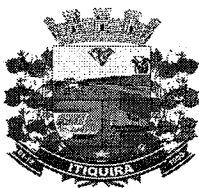
17.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste termo e da proposta vencedora.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Itiquira, para dirimir dúvidas oriundas dos contratos.

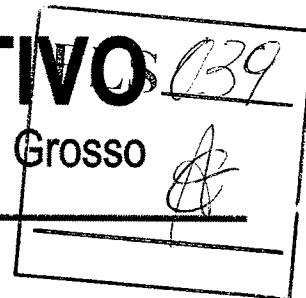
20. APROVADOR POR

20.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I da Lei de Licitações e Contratos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Itiquira-MT., outubro de 2023.

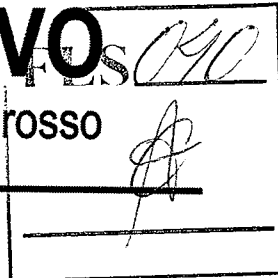
Maria Roseny Farias Lima
Secretária de Administração
Portaria n° 074/2022

José Carlos Batista
Presidente
(Gestão 2023/2024)



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CADASTRO DOS FORNECEDORES

CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

FLS KA

Page 1

COD...: 01562

INSC. EST.:

NOME... ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES 43.944.403/0001-00

ENDER.: R CARLOS FETT FILHO

Nº: 82

COMPL: *****

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: LAJEADO

CEP: 95900-038

FONE...: (51) 8165-1318

FAX...:

BANCO.:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs...:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 042

[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.944.403/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2021
NOME EMPRESARIAL ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTE BRASIL BANDEIRAS E TAPETES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS FETT FILHO	NÚMERO 82	COMPLEMENTO *****
CEP 95.900-038	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAJEADO
UF RS		ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCIA.SAAT@GMAIL.COM
TELEFONE (51) 8165-1318		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 14:02:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LS 043



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 43.944.403/0001-00
NOME EMPRESARIAL: ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MARCIA SAATKAMP
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/10/2023 às 14:03 (data e hora de Brasília).



Condições de Dispensa de Licenciamento

Estabelecimento: 43.944.403/0001-00 - ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES LTDA
UF/Município: RS/LAJEADO

Órgão	Abrangência	Condições
Corpo de Bombeiros	FEDERAL	Desde que as atividades sejam realizadas na residência do empreendedor, sem recepção de pessoas; ou em edificações diversas da residência, se a ocupação da atividade tiver ao todo até 200 m² (duzentos metros quadrados) e for realizada: em edificação que não tenha mais de 03 (três) pavimentos; em locais de reunião de público com lotação até 100 (cem) pessoas; em local sem subsolo com uso distinto de estacionamento; sem possuir líquido inflamável ou combustível acima de 1000 L (mil litros); e sem possuir gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).

**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

FLS 045

Page 1

COD...:	01961	INSC. EST.:	
NOME...:	50.666.257 EDUARDO GOMES	CGC:	50.666.257/0001-55

ENDER.:	R MAURICIO CARDOSO - ATE 849/850	Nº: 408
COMPL:		BAIRRO: SAO CRISTOVAO
CIDADE:	LAJEADO	CEP: 95913-130
FONE...:	(51)9944-6232	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs...:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS 46

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.666.257/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.666.257 EDUARDO GOMES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DR PERSONALIZADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAURICIO CARDOSO - ATE 849/850	NÚMERO 408	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 95.913-130	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO.ARTECOMPANY@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9944-6232
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2023
-----------------------------	--

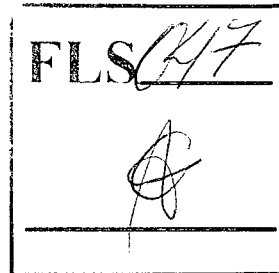
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 14:02:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	50.666.257/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	50.666.257 EDUARDO GOMES
CAPITAL SOCIAL:	R\$2.000,00 (Dois mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

FLS 048

Page 1

COD...: 01962

INSC. EST.:

NOME...: EDU COMERCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA

19.134.327/0001-84

ENDER.: R DEA COUFAL

Nº: 1411

COMPL: APT 310 BLOCO 3

BAIRRO: IPANEMA

CIDADE: PORTO ALEGRE

CEP: 91760-020

FONE...: (51)3024-2265

FAX...:

BANCO.:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs...:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS

179

[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.134.327/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDU COMERCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DEA COUFAL	NÚMERO 1411	COMPLEMENTO APT 310 BLOCO 3
----------------------------	----------------	--------------------------------

CEP 91.760-020	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
-------------------	----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JHLCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (51) 3024-2265
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013
-----------------------------	--

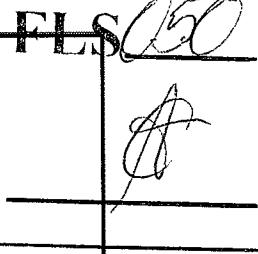
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/10/2023 às 13:53:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.134.327/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2013
NOME EMPRESARIAL EDU COMERCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DEA COUFAL	NÚMERO 1411	COMPLEMENTO APT 310 BLOCO 3
CEP 91.760-020	BAIRRO/DISTRITO IPANEMA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHLCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (51) 3024-2265
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2023** às **12:30:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.134.327/0001-84
NOME EMPRESARIAL:	EDU COMERCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EDUARDO CUNHA CARNEIRO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

emitido no dia 24/10/2023 às 12:30 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS

152
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.856.606/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL F BAZZONI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARTMOLDURAS	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 2241	COMPLEMENTO QUADRA 29 LOTE 7
------------------------------------	-----------------------	--

CEP 78.700-028	BAIRRO/DISTRITO CENTRO - A	MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	UF MT
--------------------------	--------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3423-5050
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/10/2023** às **13:26:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FLS 153



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.856.606/0001-23
NOME EMPRESARIAL: F BAZZONI
CAPITAL SOCIAL: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2023

Listagem de Fornecedores

LS 154

[Handwritten signature]

Página 1

COD...:	00883	INSC. EST.:	
NOME...:	F. BAZONE ME	CGC:	00.856.606/0001-23

ENDER.:	AV. TIRADENTES	Nº: 2241
COMPL:		BAIRRO: CENTRO
CIDADE:	RONDONOPOLIS	CEP: 78700-028
FONE...:	(65) 3423-5050	
FAX...:		

BANCO.:	AGÊNCIA:	CONTA:
---------	----------	--------

Obs....:

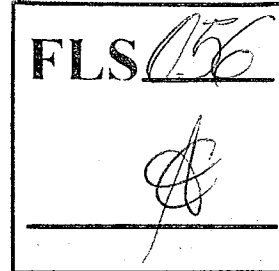


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

155
A

CÓDIGOS DO TCE-MT



DETALHE DO ITEM: 00056137

 Download ▾

QUADRO - PARA GALERIA DE EX-PRESIDENTES COM FOTOGRAFIA IMPRESSA E VIDRO ANTIRREFLEXO EM MOLDURA DE ALUMINIO 30 X 40CM

Código:	Exercício:	Incluído em:
00056137	2017	26/01/2021

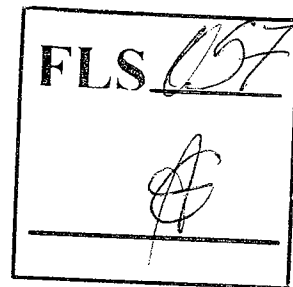
Unidades de Fornecimento:

- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

ARTIGOS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS (cód 75) → MATERIAL DE EXPEDIENTE - CADASTRO PADRONIZADO (cód 7501) → QUADRO (cód 35227)

 realizar outra pesquisa



DETALHE DO ITEM: 238278-4

Download

SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - MOLDURA SANDUÍCHE, COM VIDRO ANTI-REFLEXO, MEDINDO 50,0X37,7CM, EM ALUMINIO

Código:	Exercício:	Incluído em:
238278-4	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- BLOCO (cód.: 2408)
- CENTIMETRO (cód.: 1075)
- CENTIMETRO QUADRADO (cód.: 2588)
- CENTO (cód.: 36)
- COM ATE 100 PAGINAS (cód.: 1704)
- COM ATE 120 PAGINAS (cód.: 1896)
- COM ATE 30 PAGINAS (cód.: 2478)
- COM ATE 40 PAGINAS (cód.: 1897)
- COM ATE 50 PAGINAS (cód.: 1613)
- COM ATE 60 PAGINAS (cód.: 1899)
- COM ATE 80 PAGINAS (cód.: 1898)
- DUZIA (cód.: 8)
- MÊS (cód.: 1092)
- METRO (cód.: 2)
- METRO QUADRADO (cód.: 1074)
- MILHEIRO (cód.: 1104)
- PACOTE (cód.: 2128)
- PACOTE COM 10 UNIDADES (cód.: 1145)
- PACOTE 100 UNIDADE (cód.: 2373)
- PAR (cód.: 1111)
- ROLO (cód.: 1375)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS (cód 7) → SERVICOS DE PRODUCAO, IMPRESSAO GRAFICA E SERIGRAFIA (cód 708) → SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL (cód 31421)

Q realizar outra pesquisa

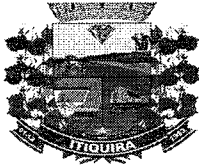


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

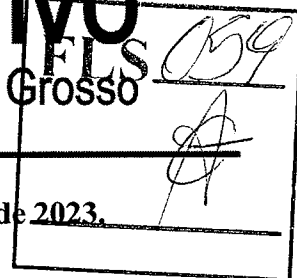
FLS 058
A

COTAÇÕES



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



UNID.COMPRAS/OF N° 170/2023

Itiquira-MT., 17 de outubro de 2023.

À

F BAZZONI

“ARTMOLDURAS”

CNPJ 00.856.606/0001-23

RONDONÓPOLIS – MT.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para aquisição do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MOLDURA, PARA INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES, CONFORME ABAIXO DETRALHADO:

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.

As fotos serão de responsabilidade de outra empresa, da qual disponibilizara as mesmas de forma física.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

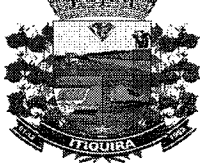
Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Anexo: , Modelo de moldura.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

UNID.COMPRAS/OF Nº 173/2023

Itiquira-MT., 24 de outubro de 2023.

À

EDU COMÉRCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA

“EDU CAPACHOS”

CNPJ 19.134.327/0001-84

PORTO ALEGRE – RS.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para aquisição do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MOLDURA, PARA INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.

As fotos serão enviadas por arquivos e deverão vir emolduradas.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 02
A

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, N° 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

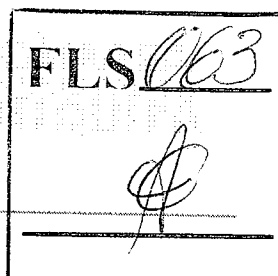
Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Anexo: , Modelo de moldura.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: Márcia Saatkamp <marcia.saatk@gmail.com>
Data: 24/10/2023 12:13



- OF 173-2023 - EDU CAPACHOS.pdf (~185 KB)
- CamScanner 16-10-2023 10.45 (1).pdf (~339 KB)
- identificação-gabinetes (2).pdf (~613 KB)

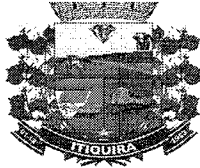
Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimenta-lo cordialmente e solicitar a cotação de preço para molduras, conforme objeto do ofício 173/2023 em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 064

UNID.COMPRAS/OF Nº 171/2023

Itiquira-MT., 18 de outubro de 2023.

À

ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES LTDA

“ARTE BRASIL BANDEIRAS E TAPETES”

CNPJ 43.944.403/0001-00

LAJEADO – RS.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

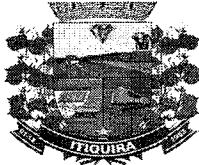
Vimos pelo presente cumprimentá-la cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para aquisição do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MOLDURA, PARA INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduiche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduiche de 2,8 cm, margem vidro.

As fotos serão enviadas por arquivos e deverão vir emolduradas.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.



065
#

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão serem esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Anexo: , Modelo de moldura.

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Para: Arte Brasil Bandeiras e Tapetes <artebrasilbandeiras@gmail.com>
Data: 18/10/2023 09:45



SCKK
A

- identificação-gabinetes (1).pdf (~613 KB)
- CamScanner 16-10-2023 10.45.pdf (~339 KB)

Prezada Senhora,

Segue anexo dos modelos das molduras.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Em 18/10/2023 09:42, compras@itiquira.mt.leg.br escreveu:

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimenta-la cordialmente e solicitar a cotação de preço para molduras, conforme objeto do ofício 171/2023 em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 067

UNID.COMPRAS/OF Nº 172/2023

Itiquira-MT., 20 de outubro de 2023.

À

EDUARDO GOMES

“DR PERSONALIZADOS”

CNPJ 50.666.257/0001-55

LAJEADO – RS.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO COTAÇÃO.

Prezado Senhor,

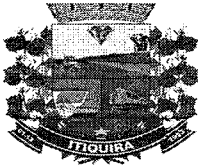
Vimos pelo presente cumprimentá-lo cordialmente e solicitar desta conceituada empresa cotação de preço, para aquisição do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO DE MOLDURA, PARA INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.

As fotos serão enviadas por arquivos e deverão vir emolduradas.

A proposta deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Itiquira, CNPJ 00.176.362/0001-38 e deverá conter: Nome da empresa; CNPJ; endereço, nome completo e assinatura do responsável pela emissão da proposta; prazo de validade da proposta (mínimo 60 dias), RG, CPF e Endereço do responsável legal da empresa, para fins cadastro no sistema contábil e posterior envio ao TCE-MT.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

A proposta poderá ser entregue, no setor de protocolo da Câmara Municipal de Itiquira, Rua João Batista Vidotti, Nº 407, Bairro Santo Antônio, CEP 78.790-000, Itiquira-MT, ou via e-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Havendo dúvidas poderão ser esclarecidas através do email: compras@itiquira.mt.leg.br ou telefone (065) 3491-1514 (das 07 às 13 horas) de segunda a sexta feira, falar com Sra. Caroline ou Maria Roseny.

Sem mais para momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Itiquira-MT.
Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Anexo: , Modelo de moldura.

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

De: <compras@itiquira.mt.leg.br>

Para: Eduardo Gomes <eduardo.drpersonalizados@gmail.com>

Data: 20/10/2023 10:45



LS 069

- CamScanner 16-10-2023 10.45.pdf (~339 KB)
- OF 172-2023 - EDUARDO GOMES.pdf (~188 KB)

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente cumprimenta-lo cordialmente e solicitar a cotação de preço para molduras, conforme objeto do ofício 172/2023 em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT

Caroline de Oliveira Amaral

Responsável Pela Unidade de Compras

Portaria Legislativa 093/2023



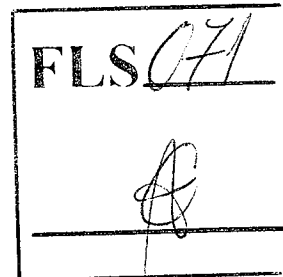
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

070
A

PROPOSTAS

EDU CAPACHOS
EDU COMÉRCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA.



COTAÇÃO DE PREÇOS

Porto Alegre, 24/10/2023

Para: Câmara Municipal de Vereadores de Itiquira - MT

Através deste, estamos apresentando nossa cotação de preços para os seguintes produtos:

QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Moldura com perfil de alumínio incolor branco, com largura de 30 cm comprimento, 40 cm de altura, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.	R\$ 485,00	R\$ 4.365,00
02	Moldura com perfil de alumínio incolor branco, com largura de 37,5 cm comprimento, 47 cm de altura, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
11	Impressão de fotografia em cores em papel fotográfico de alta resolução para quadros.	R\$ 75,00	R\$ 825,00
TOTAL -			R\$ 6.390,00

Validade: 30 dias

Prazo de entrega: 20 dias.

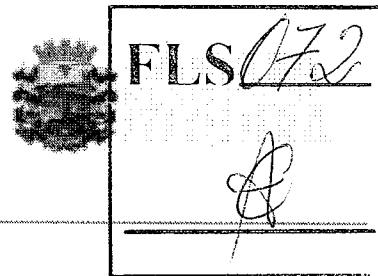
Frete: Incluso.

Condições de pagamento: À combinar

Eduardo Cunha

RUA DÉA CAUFAL, 1411 – PORTO ALEGRE/RS
FONE: (51) 4141.1411
CNPJ: 19.134.327/0001-84 INSC. EST.: 096/3758519

Assunto: **Cotação de preços**
De: Márcia Saatkamp <marcia.saat@gmail.com>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 24/10/2023 09:35



- Cotação para Câmara de Itiquira_MT.pdf (~29 KB)

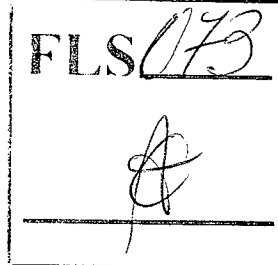
Bom dia.

Através deste, estamos apresentando nossos preços para os produtos solicitados, sigo a disposição para qualquer outra necessidade.

Att.
Márcia.



ARTE BRASIL E LUZ COMERCIO DE BANDEIRAS E TAPETES LTDA - (ARTE BRASIL)
R CARLOS FETT FILHO, 82 , LAJEADO RS - 95.900-038
Fone: (51)99751-2072 CNPJ: 43.944.403/0001-00 IE: 072/0170273



ORÇAMENTO

EMIÇÃO: 24/10/2023

DADOS DO CLIENTE

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL
Endereço: RUA JOAO BATISTA VIDOTTI, 407,
Cidade/Uf/Cep: ITIQUIRA - MT, 78790-000
E-mail: compras@itiquira.mt.leg.br

Telefone: (65) 349-11514
CNPJ/CPF: 00.176.362/0001-38
Ins.Estadual: ISENT0

DESDOBRAMENTO DE TITULOS FORMA PAGTO.: DEPOSITO

COND. PAGTO.: A VISTA

Num/Par	Vencimento	Valor	Num/Par	Vencimento	Valor	Num/Par	Vencimento
CODIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VLR UNIT	DESCONTO	VLR TOTAL	
00001742	QUADRO COM MOLDURA E PERFIL DE ALUMÍNIO MEDINDO 30 X 40 CM, COM VIDRO DUPLO	9,000	UN	450,00	0,00	4.050,00	
00001742	QUADRO COM MOLDURA E PERFIL DE DE ALUMÍNIO MEDINDO 37,50 X 47 CM, COM VIDRO DUPLO	2,000	UN	550,00	0,00	1.100,00	
00001743	FOTOGRAFIA EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA QUADROS	11,000	UN	60,00	0,00	660,00	
PRODUTOS (R\$):						5.810,00	
DESCONTOS(R\$):						0,00	

Observações

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias úteis (após aprovação do modelo)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

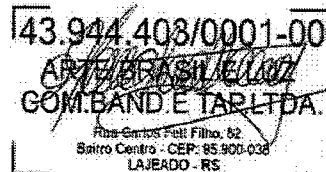
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

FRETE: Incluso

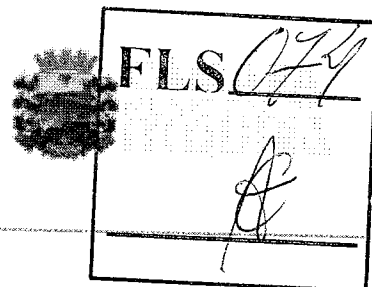
OBSERVAÇÕES:

- Será enviado o layout para aprovação por e-mail ou whatsapp;
- Valores válidos para compra global, para outras quantidades será necessário solicitar novo orçamento;
- A Arte Brasil tem o direito de cancelar o pedido em caso de: restrição ao crédito, não atendimento de entrega dos correios ou produto sem padrão ou modelo de confecção.

TOTAL (R\$): 5.810,00



Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: Arte Brasil Bandeiras e Tapetes <artebrasilbandeiras@gmail.com>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 24/10/2023 09:22



- Orçamento nº 230 - ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL.pdf (~277 KB)

Bom dia.

Segue em anexo orçamento solicitado.

Em qua., 18 de out. de 2023 às 10:42, <compras@itiquira.mt.leg.br> escreveu:

Prezada Senhora,

Vimos pelo presente cumprimenta-la cordialmente e solicitar a cotação de preço para molduras, conforme objeto do ofício 171/2023 em anexo.

Atenciosamente,

--

Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

--



Atenciosamente.

cid:image001.jpg@01D5210D.01DB5320

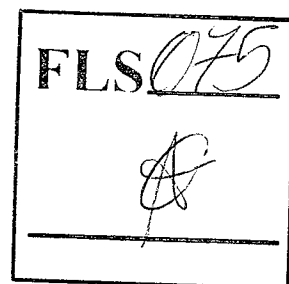
Álvaro Áureo Bathke

Fone: (51) 3709.1197 - (51) 99751.2072

E-mail: artebrasilbandeiras@gmail.com



DR PERSONALIZADOS
CNPJ: 50.666.257/0001-55
TELEFONE/WHATSAPP: (51) 999680583



ORÇAMENTO

Prezado cliente, temos o prazer de apresentar nosso preço para os itens conforme descrição abaixo:

Data: 26/10/2023

Câmara Municipal de Vereadores de Itiquira - MT

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
QUADRO COM MOLDURA E PERFIL DE ALUMÍNIO MEDINDO 30 X 40 CM, COM VIDRO DUPLO.	R\$ 413,00	09	R\$ 3.717,00
QUADRO COM MOLDURA E PERFIL DE ALUMÍNIO MEDINDO 37,50 X 47 CM, COM VIDRO DUPLO.	R\$ 497,00	02	R\$ 994,00
FOTOGRAFIA EM PAPEL DE ALTA QUALIDADE PARA QUADROS.	R\$ 46,00	11	R\$ 506,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.217,00

PRAZO DE ENTREGA: 20 dias (após aprovação do modelo)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

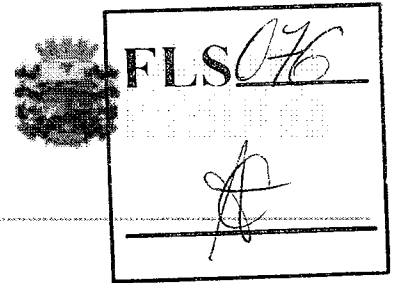
OBSERVAÇÕES:

- Será enviado o layout para aprovação por e-mail ou WhatsApp;
- Valores válidos para esse orçamento, para outras quantidades será necessário solicitar novo orçamento;

Atenciosamente.

50.666.257/0001-55
DR PERSONALIZADOS
Eduardo Gomes
Rua Mauricio Cardoso, 408
Bairro São Cristóvão - CEP 95913-130
LAJEADO -RS

Assunto: **Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**
De: Eduardo Gomes <eduardo.drpersonalizados@gmail.com>
Para: <compras@itiquira.mt.leg.br>
Data: 26/10/2023 16:03



- Câmara Municipal de Vereadores de Itiquira - MT.pdf (~280 KB)

Boa tarde.

Segue em anexo orçamento atualizado.

Em qua, 25 de out de 2023 15:32, <compras@itiquira.mt.leg.br> escreveu:

Boa Tarde,

Obrigada pela atenção, confirmamos o envio da proposta.

O processo esta em andamento, em breve entraremos em contato.

Att

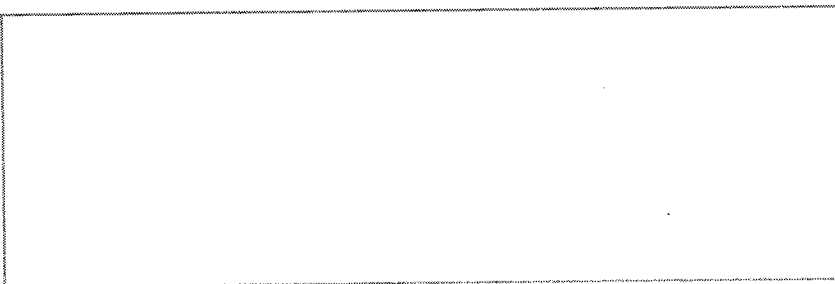
Câmara Municipal de Itiquira-MT
Caroline de Oliveira Amaral
Responsável Pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

Em 25/10/2023 14:16, Eduardo Gomes escreveu:

Boa tarde.

Segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente.



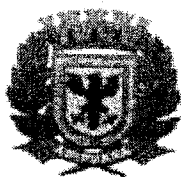


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

077
A

BALIZAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - https://www.aripuanã.mt.gov.br/

FLS 078

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:

Licitação dispensável

Número/Ano:

1/2023

Data de abertura:

03/02/2023

Data adjudicação:

03/02/2023

Data homologação:

03/02/2023

Tipo de avaliação:

Por item

Critério de avaliação:

Menor preço

Modo de disputa:

Fechado-Aberto

Condição de pagamento:

Credenciamento:

Não

Chamamento:

Não

Registro de preço:

Não

Objeto da licitação:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços fotográficos digital em estúdio para confecção de fotos oficiais com molduras em atendimento ao Gabinete do Executivo deste Município de Aripuanã-MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA 34590803100	21.980.553/0001-28	R\$ 16.550,00
Total:		R\$ 16.550,00

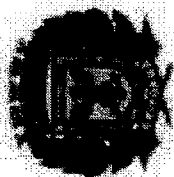
VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA 34590803100 - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
714515	PRESTACAO DE SERVICO FOTOGRAFICO PARA CONFECCAO DE FOTOS OFICIAIS COM AMPLIACAO FOTOGRAFICA EM DIMENSOES DE 30 X 40 CM, LEGENDA, EMOLDURADA.	un	45,0000	R\$ 350,0000	R\$ 15.750,00
714516	PRESTACAO DE SERVICO FOTOGRAFICO PARA CONFECCAO DE FOTO OFICIAL COM AMPLIACAO FOTOGRAFICA EM DIMENSOES DE 40 X 60 CM, LEGENDA, EMOLDURADA.	un	1,0000	R\$ 800,0000	R\$ 800,00

Valor Total: R\$ 16.550,00

ARIPUANÃ, 3 de fevereiro de 2023

SELUIR PEIXER REGHIN
CPF: 539.659.739-91
Prefeita



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT.
(66) 3565-3900 - ouvidoria@aripuanã.mt.gov.br - https://www.aripuanã.mt.gov.br/

BALIZAMENTO DE PREÇOS - LISTA DE COMPRA

Número:	121/2023	Data:	28/01/2023	Situação:	Deferido	Valor total:	R\$ 18.550,00
Estrutura administrativa:	1.02.001.001 - GABINETE DO EXECUTIVO						
Descrição:	SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS DIGITAL E FÍSICO PARA CONFECCAO DE FOTOS OFICIAIS COM LEGENDURA POR MEIO DE DISPENSA DE LICITACAO COM BASE NO ARTIGO 24 INCISO II DA LEI 8.666/93, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO EXECUTIVO.						

RELAÇÃO DE FORNECEDORES

PRESTACAO DE SERVICO FOTOGRAFICO PARA CONFECCAO DE FOTOS OFICIAIS COM AMPLIACAO FOTOGRAFICA EM DIMENSOES DE 30 X 40 CM. LEGENDA, Quantidade de cotações: 3 EMOLDURADA.

Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
153/2023	04/03/2023	VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA 34580803100	Unidade	1,00	R\$ 350,0000	R\$ 0,00	R\$ 350,00
155/2023	04/03/2023	J Y OKAMURA LTDA	Unidade	45,00	R\$ 389,0000	R\$ 0,00	R\$ 17.955,00
156/2023	04/03/2023	GAMA & SOUZA LTDA	Unidade	45,00	R\$ 379,0000	R\$ 0,00	R\$ 17.055,00

Preço mínimo: R\$ 350,00 Preço médio: R\$ 376,0000 Preço máximo: R\$ 399,00 Médiana: R\$ 379,00

PRESTACAO DE SERVICO FOTOGRAFICO PARA CONFECCAO DE FOTO OFICIAL COM AMPLIACAO FOTOGRAFICA EM DIMENSOES DE 40 X 60 CM. LEGENDA, Quantidade de cotações: 3 EMOLDURADA.

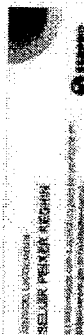
Número	Validade	Fonte de pesquisa	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor de desconto	Valor total
153/2023	04/03/2023	VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA 34580803100	Unidade	1,00	R\$ 800,0000	R\$ 0,00	R\$ 800,00
155/2023	04/03/2023	J Y OKAMURA LTDA	Unidade	1,00	R\$ 999,0000	R\$ 0,00	R\$ 999,00
156/2023	04/03/2023	GAMA & SOUZA LTDA	Unidade	1,00	R\$ 980,0000	R\$ 0,00	R\$ 980,00

Preço mínimo: R\$ 800,00 Preço médio: R\$ 926,3333 Preço máximo: R\$ 999,00 Médiana: R\$ 980,00

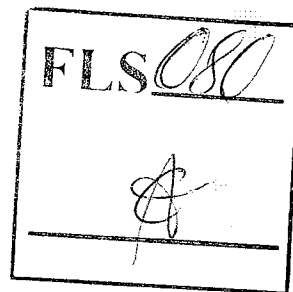
COTAÇÕES

Fornecedor:	VICENTE LUIS FIGUEIREDO DE SOUZA 34580803100	CNPJ:	27.980.553/0001-28
Fornecedor:	GAMA & SOUZA LTDA	CNPJ:	04.921.025/0001-89
Fornecedor:	J Y OKAMURA LTDA	CNPJ:	36.926.904/0001-68

Assinatura Responsável



Data: 26/01/2023 17:36:28



VS FOTO E VÍDEO

A
Prefeitura Mun. de Aripuanã

ORÇAMENTO

Serviço fotográfico digital, em estúdio, para confecção das fotos oficiais.

Especificações: ampliação fotográfica com legendas tamanho 30x40cm e moldura.

Qtd.: 45 unidades - valor unit.: R\$ 350,00.

Ampliação tamanho 40x60cm e moldura - R\$ 800,00.

VALOR TOTAL: R\$ 16.550,00.

Att

Vicente de Souza

Cuiabá, 04/01/2023.

CNPJ: 21.980.553/0001-28
Vicente Luis Figueiredo de Souza
Rua Custódio de Melo, N.º 829
B. Cidade Alta
CEP 78030-435
[CUIABÁ] [MT]

Vicente Luis Figueiredo de Souza ME- CNPJ 21.980.553/0001-28
Rua Custódio de Melo, 829 - Bairro Cidade Alta - Cuiabá-MT



A

Prefeitura de Aripuanã-MT.

ORÇAMENTO

Segue orçamento conforme solicitado:

Serviço fotográfico digital em estúdio, referente às fotos oficiais – qtd.: 45 fotos oficiais

Valor unit.: R\$ 379,00 – R\$ 17.055,00.

Ampliação 40x60cm e moldura – R\$ 980,00.

Valor total: R\$ 18.035,00.

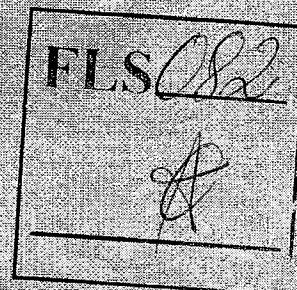
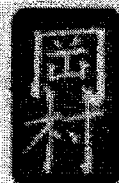
Cuiabá, 04 de janeiro de 2023.

CNPJ: 04 921 025/0001-89
GAMA & SOUZA LTDA-ME
Rua Neuza Lula Rodrigues, 150
Cj 335
Bairro Santa Amália
CEP: 78035-600 - CUIABÁ - MT

Atenciosamente Marcelo Gama Soc./Proprietário

Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, 150 – CL 335 - CUIABA MT.

FONE: 65-3317-6978 / CELULAR: 65-9237-0000



Mato Grosso

FEIRAS & CONGRESSOS

Desde 1996

Cuiabá, 04 de janeiro de 2023

A
Prefeitura de Aripuanã-MT

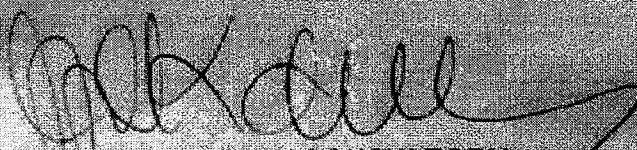
Orçamento

Serviço fotográfico em estúdio - FOTO OFICIAL - tamanho 30x40cm e moldura.

Quantidade: 45 unidades - valor unitário: R\$ 399,00 - 17.955,00

01 ampliação 40x60cm e moldura - R\$ 999,00

Valor total: R\$ 18.954,00


J.Y. ASSESSORIA & CONSULTORIA
MATO GROSSO FEIRAS & CONGRESSOS

CNPJ: 86.926.904/0001-68
JY OKAMURA ASSESSORIA & CONSULTORIA
MATOGROSSO FEIRA & CONGRESSOS
Rua Santa Monica Nº 154
Bairro: Santa Marta
CEP: 78.043-625

CUIABÁ

MT

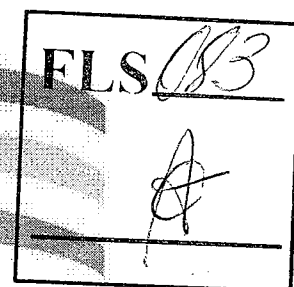


Tel/Fax: (0 xx 65) 623 0094 / 623 0212
e-mail: joevento@terra.com.br



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



DISPENSA Nº 10/2019

DATA - RATIFICAÇÃO: 24/06/2019

**OBJETO: CONFECCÃO DE QUADROS
PARA GALERIA DE PRESIDENTES DO
PODER LEGISLATIVO**

CONTRATADO: A. T. OLIVEIRA

PLACAS - ME

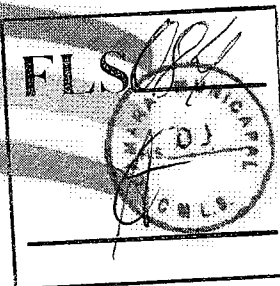
CNPJ: 09.119.232/0001-38

Valor: R\$ 14.900,00



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



DESPACHO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
A/C Marcos kapassi
Nesta.

Ref.: Aquisição de Quadros para Galeria de Presidentes da Câmara Municipal.

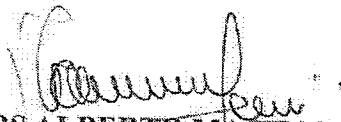
Vimos através do presente requerer à comissão de licitações, que tome as medidas necessárias à contratação de empresa para confecção dos quadros para galeria dos presidentes do Poder Legislativo, devendo haver padronização dos mesmos, contendo no mínimo a foto resinada e tarjeta contendo o brasão do poder legislativo, nome do presidente, numero da mesa e da legislatura.

Anteriormente à contratação, deverão ser obtidos no mínimo 3 orçamentos para verificação dos preços e demais providências necessárias à contratação.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui.

Laranjeiras do Sul, 03 de Maio de 2019.

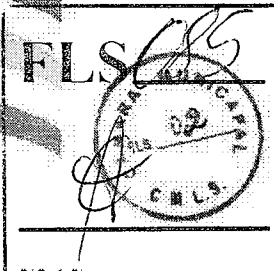
Cordialmente


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Laranjeiras do Sul, 13 de Junho de 2019.

Exmo Sr.
CARLOS ALBERTO MACHADO
D.D. Presidente
Câmara Municipal
Laranjeiras do Sul – Pr.

Ref: Despacho expedido em 03/05/2019

Em atenção ao despacho expedido pela presidência da Casa, realizadas as cotações necessárias, encaminhamos o projeto básico e orçamentos, cujo objeto é a contratação de empresa que organize e confeccione os quadros com fotos de vereadores (ex-presidentes) para a "Galeria de Presidentes" da Câmara Municipal, conforme segue.

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Quadros com fotos de vereadores (ex-presidentes) para a "Galeria de Presidentes" da Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A galeria se faz necessária para que esta Casa possa reorganizar os quadros com imagens de vereadores (ex-presidentes), que antes da reforma ficavam distribuídos dentro do prédio conforme surgia espaço. E após a reforma foi destinado um espaço para que a história do Poder Legislativo fosse contada através da imagem dos ex-vereadores.

Para tanto é preciso um trabalho de manutenção e preservação das imagens.

3. ENTREGA DOS SERVIÇOS

O serviço de confecção dos quadros deverá ser entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias após a ordem de serviços.

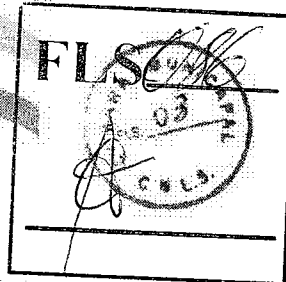
4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, informando a modalidade e número da licitação e dados bancários acompanhados da Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



5. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Ressalta-se que os quadros devem seguir as mesmas medidas e padrões e conter informações referentes aos períodos de legislatura. A moldura deve ser em alumínio e a cor padrão deve ser o azul. A tarjeta "Galeria de Presidentes" se apresenta em aço escovado e gravação em baixo relevo.

6. DOS ORÇAMENTOS E VALOR

Foram protocolados orçamentos em diversas empresas do ramo, havendo retorno de 3 orçamentos.

Em anexo:

Orçamentos

Atenciosamente

Andressa Silva

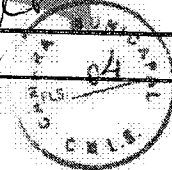
Andressa Silva da Silva
Setor de Compras



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

FLS 087



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, visando padronizar a galeria de presidentes, vem através da presente Requerer cotação para fornecimento dos produtos e/ou serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	- Confecção de Quadros para galeria de presidentes, com moldura em alumínio, fundo em veludo na cor azul, tamanho do quadro - 30cm x 40 cm. No quadro deverá conter a foto do presidente acima e, em baixo da foto, uma tarjeta em aço escovado, gravação em baixo relevo, contendo o brasão, nome, nº da mesa e da legislatura e gestão que se refere o período da presidência. A foto deverá ser resinada no quadro. As fotos e os dados serão fornecidos pela câmara municipal.	30	475,00	14.250,00
02	- Confecção de uma tarjeta em aço escovado, tamanho 10x80 cm, gravação em baixo relevo, contendo o brasão e com os seguintes dizeres: GALERIA DE PRESIDENTES	01	650,00	650,00

Nome do Responsável: <u>ANDERSON TAVARES OLIVEIRA</u> Local e Data: <u>IVAIPORA, 10 DE MAIO DE 2019</u> <u>Anderson J. Oliveira</u> Assinatura do responsável	Carimbo do CNPJ 09.119.332/0001-38 A. T. OLIVEIRA PLACAS - ME Rua Ucrânia, 625 Centro CEP 86.870-000 IVAIPORA - PR
--	--

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cms.pr.gov.br. Contato: Andressa: (42) 3635-6861

Laranjeiras do Sul, 09 de Maio de 2019.

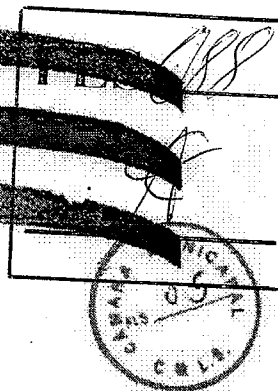
Att.

Andressa Silva da Silva
Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, visando padronizar a galeria de presidentes, vem através da presente Requerer cotação para fornecimento dos produtos e/ou serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	- Confecção de Quadros para galeria de presidentes, com moldura em alumínio, fundo em veludo na cor azul, tamanho do quadro - 30cm x 40 cm. No quadro deverá conter a foto do presidente acima e, em baixo da foto, uma tarjeta em aço escovado, gravação em baixo relevo, contendo o brasão, nome, nº da mesa e da legislatura e gestão que se refere o período da presidência. A foto deverá ser resinada no quadro. As fotos e os dados serão fornecidos pela câmara municipal.	30	R\$ 540,00	R\$ 16.200,00
02	- Confecção de uma tarjeta em aço escovado, tamanho 10x80 cm, gravação em baixo relevo, contendo o brasão e com os seguintes dizeres: GALERIA DE PRESIDENTES	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00

Nome do Responsável: <u>Gustavo da Silva Binelli</u> Local e Data: <u>IVAIPORÁ 9 de maio 2019</u> <u><i>Gustavo Binelli</i></u> Assinatura do responsável	Carimbo do CNPJ 24183693/0001-63 PIXEL - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. - M.E. Av. Ladislau Gil Fernandez, 1120 Jardim Belo Horizonte - CEP 86870-000 IVAIPORÁ - PR
--	--

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br. Contato: Andressa: (42) 3635-6861

Laranjeiras do Sul, 09 de Maio de 2019.

Att.

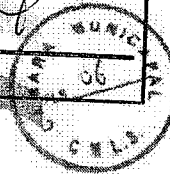
Andressa Silva da Silva
Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

FLS 089



COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, visando padronizar a galeria de presidentes, vem através da presente Requerer cotação para fornecimento dos produtos e/ou serviços abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	- Confeção de Quadros para galeria de presidentes, com moldura em alumínio, fundo em veludo na cor azul, tamanho do quadro - 30cm x 40 cm. No quadro deverá conter a foto do presidente acima e, em baixo da foto, uma tarjeta em aço escovado, gravação em baixo relevo, contendo o brasão, nome, nº da mesa e da legislatura e gestão que se refere o período da presidência. A foto deverá ser resinada no quadro. As fotos e os dados serão fornecidos pela câmara municipal.	30	570,00	17.100,00
02	- Confeção de uma tarjeta em aço escovado, tamanho 10x80 cm, gravação em baixo relevo, contendo o brasão e com os seguintes dizeres: GALERIA DE PRESIDENTES	01	810,00	810,00

Nome do Responsável: <u>Raulo Henrique Sierka</u> Local e Data: <u>L. do Sul, 25/5/19</u> <u>[Assinatura]</u> Assinatura do responsável	Carimbo do CNPJ CNPJ 17.730.141/0001-62 P.M. SIERKA & CIA LTDA - ME RUA OTAVIANO ALVARAL N° 111 BALA 03 CENTRO CEP- 89.301-300 LARANJEIRAS DO SUL - PR
---	--

A cotação, devidamente preenchida, carimbada e assinada poderá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: cotacao@cmls.pr.gov.br. Contato: Andressa: (42) 3635-6861

Laranjeiras do Sul, 09 de Maio de 2019.

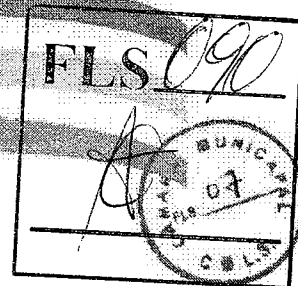
Att.

Andressa Silva da Silva
Setor de Licitações



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



DESPACHO

Laranjeiras do Sul, 03 de Junho de 2019.

Ao

- a) Setor Contábil;
- b) Divisão de Licitações;
- c) Assessoria Jurídica.

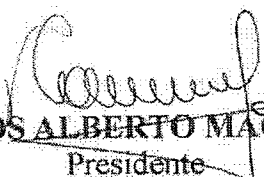
Preliminarmente à autorização para contratação de empresa para confecção dos quadros para galeria dos presidentes do Poder Legislativo Municipal, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º - Setor contábil. Com base nos orçamentos e projeto básico apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º - Divisão de Licitações. Após a indicação da dotação orçamentária, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborada a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º - Assessoria Jurídica. Com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentária), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso.

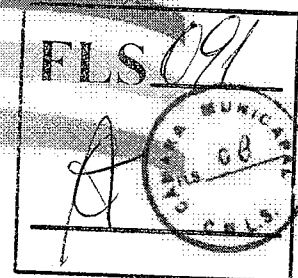
Cordialmente


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente



*Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná*

CNPJ 78.119.336/0001-65



MEMORANDO

Laranjeiras do Sul, 17 de junho de 2019.

SETOR CONTÁBIL

Parecer nº. 13/2019

Para: Presidente da Câmara Municipal
Comissão de Licitações

Referente: Confecção de Quadros para Galeria de Presidentes no Poder Legislativo, com moldura em alumínio, fundo em veludo na cor azul, tamanho do quadro 30 cm x 40 cm.

No quadro deverá conter a foto do Presidente acima, e em baixo da foto uma tarjeta em aço escovado, gravação em baixo relevo, contendo brasão, nome, número da Mesa e da Legislatura e Gestão que se refere o período da Presidência.

A foto deverá ser resinada no quadro

As fotos e os dados serão fornecidos pela Câmara Municipal.

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, e analisando os documentos apresentados, informamos a **existência de dotação orçamentária** para assegurar o pagamento das despesas a serem contratadas, conforme especificações contidas na cotação de preço apresentada pela Empresa, no valor estimado de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

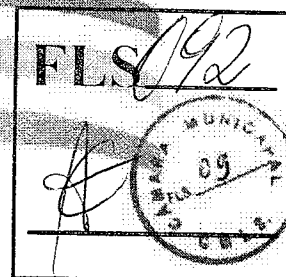
Sendo que o pagamento poderá ser efetuado através da seguinte dotação orçamentária:

Orgão	01*	Câmara Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal
Projeto/Atividade	01.031.0001.2001	ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Conta	080	
Conta Despesa	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Natureza Despesa	33.90.30.29.00	Material para Áudio, Vídeo e Foto
Fonte	001	Recursos Tesouro
Valor	R\$ 26.738,42	(Vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito mil reais e quarenta e dois centavos)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Ressalta-se, contudo que o presente parecer se restringe *meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias* específicas e suficientes, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º § 2º III e art. 14 ambos da Lei 8.666/93.

A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da Lei. 4.320/64.

Por fim, alerta-se ao Gestor, que caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer

Graziela Dario Dilger
GRAZIELA DARIO DILGER
CRC 048305/O-0
Setor Contábil

Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2019

Saldo das contas de despesa

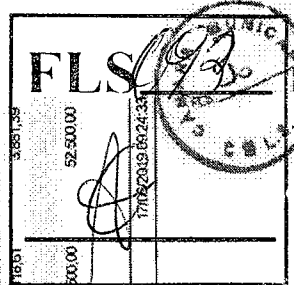
Calculado em : 17/06/2019

Página: 1

Origem / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso (F. PAU/RAO/ OBRAS/ INPL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CAMARA MUNICIPAL				
001 CAMARA MUNICIPAL				
01.001.0001.1002 AQUISICAO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO	3.426.000,00	3.426.000,00	1.130.432,03	2.095.567,97
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.426.000,00	3.426.000,00	1.130.432,03	2.095.567,97
00010 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
01.001.0001.1003 MODERNIZACAO OPERACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL	220.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00020 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
01.001.0001.1004 EDIFICACAO E REFORMA DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	30.588,60	69.411,40
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	100.000,00	100.000,00	30.588,60	69.411,40
00030 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
01.001.0001.1201 ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00040 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.90.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00050 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.1.91.13.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00060 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.14.00.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00070 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00080 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00090 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00100 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00110 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00120 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00130 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.90.93.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00140 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				
3.3.91.91.00.00 APOORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
00150 E 00001 000101070000 Recursos do Tesouro (Descentralizados)				

Emilido por: GRAZIELA DARIO DILGER, na versão: 5522 m
E - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Graziela D. Dilger
CRC - PR 04830510-0
CPF 095 619 989 - 73



Camara Municipal de Laranjeiras do Sul - 2019

Saldo das contas de despesa

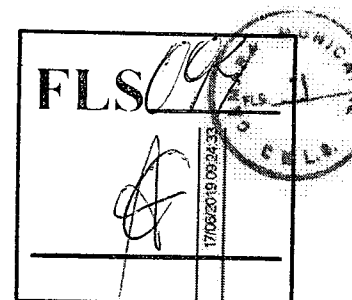
Calculado em: 17/06/2019

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Página 2			
	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
Total Geral	3.425.000,00	3.196.000,00	1.130.432,03	2.065.567,97

Crédito da seleção

Data do cálculo: 17/06/2019

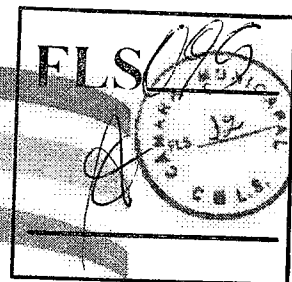

Graziela D. Dilger
 CRC - PR 048305/0-0
 CPF 005.018.889-73





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 – CMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUADROS PARA GALERIA DE PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E TARJETA EM AÇO ESCOVADO, CONFORME DESCRIÇÃO DAS COTAÇÕES E PROJETO BÁSICO, BEM COMO DEMAIS DOCUMENTOS APENSADOS AO PROCESSO.

O processo administrativo visa à contratação direta por dispensa de licitação com base no artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, onde é dispensável o procedimento licitatório:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/1998).

Os serviços se fazem necessários devido ao fato de que a Câmara Municipal passou a ocupar todo prédio depois da reforma executada durante o exercício de 2018 e, será criada a gelaria de ex-presidentes em um espaço pré destinado.

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentária e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis à contratação direta pelo valor

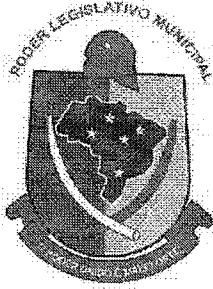
Total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

O menor preço apurado foi da empresa:

A. T. OLIVEIRA PLACAS - ME

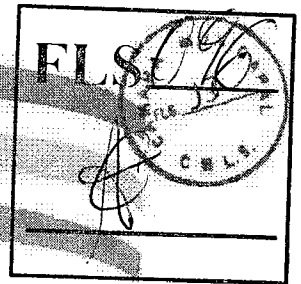
CNPJ: 09.119.232/0001-38

Rua Ucrânia, 625 – Centro - Ivaiporã - Pr.



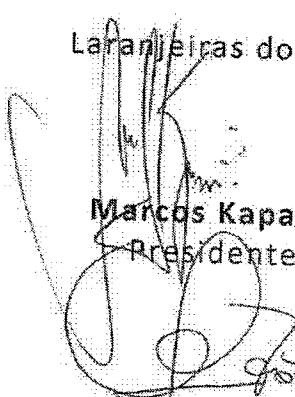
Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

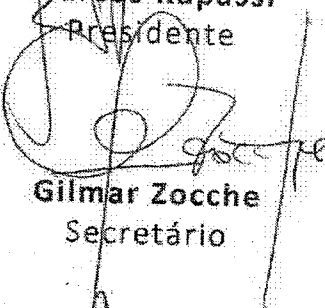
CNPJ 78.119.336/0001-65

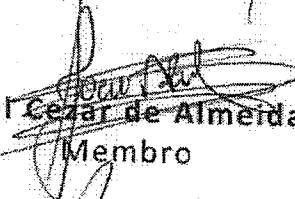


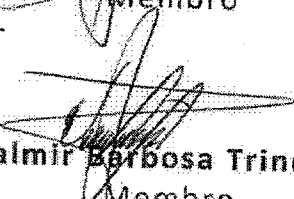
A contratação direta da empresa se justifica pelo valor
orçado pelo proponente e pela necessidade da contratação.

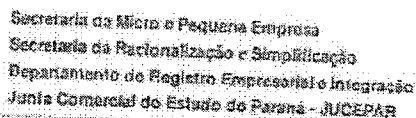
Laranjeiras do Sul - Pr, 18 de Junho de 2019.


Marcos Kapassi
Presidente


Gilmar Zocche
Secretário


Joel César de Almeida
Membro


Valmir Barbosa Trindade
Membro



REQUERIMIENTO DE EMPREGARIO

Form 1041

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no Portal Empresa Fácil Paraná

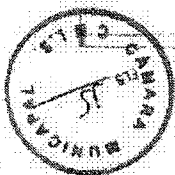


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 01/03/2016 10:47 SOB Nº 20160602130
PROTOCOLO: 150802130 DE 26/02/2016. CODIGO DE VERIFICACAO:
PM160802130. NIRE: 41136218763.
A: T. OLIVEIRA - PLACA: -NE

SECRETARIA GENERAL
CORRECTION. 01/03/2016
www.legislativo.leg.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos pontos informando seus respectivos códigos de verificação.



REQUERIMIENTO DE EMPRESARIO

DECLASSIFICATION AUTHORITY DERIVED FROM:
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
DECLASSIFICATION AND DECLASSIFICATION GUIDE

[illegible]

4324 USO E NELLE SUE DA MATA COMERCIAL

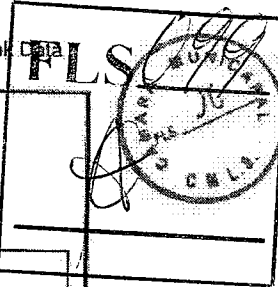
FLS 198

SECRETARY OF THE ARMY

SECRET

UN LA COMENDANT DE PAROISSA
ESCRITORIO REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/19/2007
SOS NOME 41103218743
Protocolo: 074/44-5013-0 DE 08/10/2007

9-21862-3

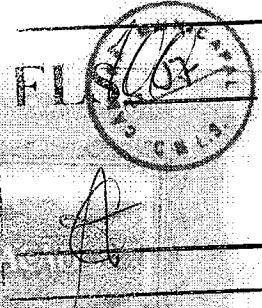


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.119.232/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/10/2007
NOME EMPRESARIAL A. T. OLIVEIRA - PLACAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R UCRANIA	NÚMERO 625	COMPLEMENTO	
CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO VILA XURUPITA	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3472-0795	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/06/2019 às 09:28:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41.1.0521878-3	CNPJ 09.119.232/0001-38	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 08/10/2007	Data de Início da Atividade 10/10/2007
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA UCRÂNIA, 625, CENTRO, IVAIPORÁ, PR, 86.870-000			
Objeto FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 01/03/2016 Número: 20160802130 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário ANDERSON TAVARES OLIVEIRA Identidade: 84192796, SSP/PR CPF: 050.294.489-98 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não informado			

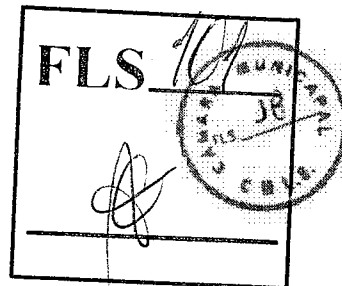
IVAIPORÁ - PR, 11 de junho de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A. T. OLIVEIRA - PLACAS
CNPJ: 09.119.232/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

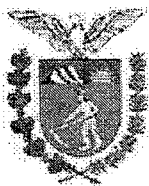
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:06:00 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

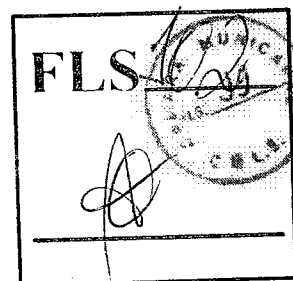
Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **FD67.CE2E.2480.9BE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020050802-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.119.232/0001-38
Nome: **A T OLIVEIRA - PLACAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

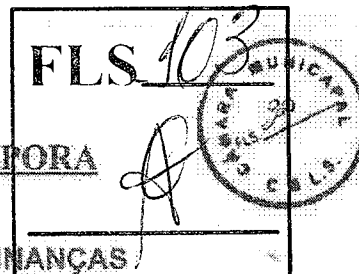
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 3247 / 2019

CADASTRO 2 - 10529	CERTIDÃO Número: 3247 Ano: 2019	ALVARÁ N° 8443	CNPJ/CPF 09.119.232/0001-38
RAZÃO SOCIAL/NOME A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME.			
SITUADO À: RUA UCRANIA, N° 625, VILA XURUPITA - CEP: 86870-000 Complemento:			
NOME FANTASIA:			
SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal		INÍCIO DA ATIVIDADE: 08/10/2007	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
RAMO DA ATIVIDADE: FAB. DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS.			
NOME DO REQUERENTE A. T. OLIVEIRA - PLACAS - ME			CNPJ/CPF - REQUERENTE 09119232000138
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 977596850D515103DD0DF82C4B3D1746			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 11/06/2019 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes a períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de FINS DE DIREITO

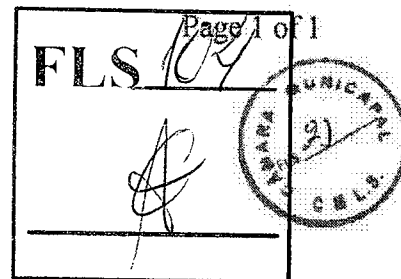
E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", AOS 11 de junho de 2019

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 11/07/2019

Ivaiporã - PR, 11 de junho de 2019

B



[Voltar](#) [Imprimir](#)



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.119.232/0001-38
Razão Social: A T OLIVEIRA PLACAS
Endereço: RUA UCRANIA / 625 / VILA XURUPITA IVAIPORA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/06/2019 a 01/07/2019

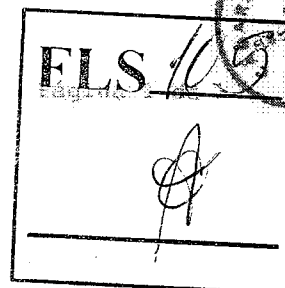
Certificação Número: 2019060202382358744150

Informação obtida em 10/06/2019 09:52:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. T. OLIVEIRA - PLACAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.119.232/0001-38

Certidão nº: 173833319/2019

Expedição: 10/06/2019, às 10:04:25

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. T. OLIVEIRA - PLACAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.119.232/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

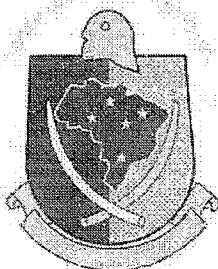
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

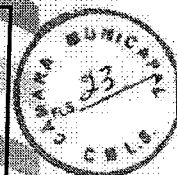
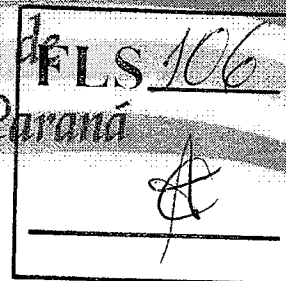
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



PARECER JURÍDICO

Para: Presidente da Câmara Municipal
Presidente da Comissão de Licitação

Trata-se a consulta de apreciação deste setor jurídico a respeito de um processo administrativo referente à contratação de empresa para Confecção de Quadros para galeria de Presidentes do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul.

Analisando-se os autos sob o nº 10/2019 de Dispensa de Licitação, constata-se a existência de despacho emitido pelo Presidente da Câmara determinando a contratação dos serviços, constatando-se ainda no referido documento preliminar a solicitação de pré-projeto e a realização de cotação do preço praticado no mercado.

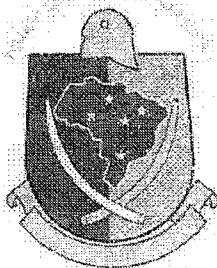
Com a juntada destes atos e documentos, dando seguimento ao procedimento a Presidência proferiu despacho determinando a remessa do processo aos seguintes departamentos da Casa:

- 1- Ao Contábil para que com base no projeto básico e orçamentos indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo licitatório;
- 2 - Ao de licitações, para que com base na dotação orçamentária apresentada, no projeto básico e orçamentos colhidos nas empresas do ramo, apresentasse ato convocatório de licitação e sua modalidade ou pedido de dispensa do certame, com base na legislação vigente;
- 3 - Por derradeiro a assessoria jurídica para que com base na documentação apresentada no conjunto do processo, emita parecer sobre os procedimentos adotados pela divisão de licitação, legalidade do processo e a modalidade adotada.

Assim, constata-se que houve a colheita de orçamentos junto às empresas do ramo, encontra-se nos autos parecer contábil nº 13/2019, onde a responsável pelo setor informa que a Câmara Municipal possui dotação orçamentária para realização de tal despesa.

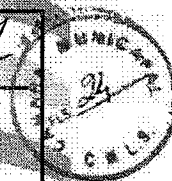
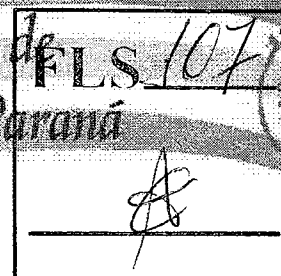
Posteriormente manifestação da comissão de licitação através de justificativa, definindo em razão do valor da compra pela Dispensa de Licitação, efetuando-se a contratação direta.

João



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65



Analizando-se o procedimento constata-se que o valor da empresa escolhida por apresentar a melhor proposta foi de **R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)**, ficando, portanto abaixo do valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estabelecidos como teto na lei de licitações para a sua dispensa, conforme estabelece o seu artigo 24.

Senão vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em tela há que ser ponderado, inicialmente, que para a incidência do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 exigem-se alguns requisitos:

a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, ou seja, não superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

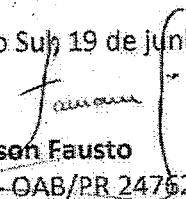
b) não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

Porém, constata-se não ser o caso em tela enquadrado em qualquer destas exceções proibitórias.

Diante do exposto, somos do entendimento de que a decisão proferida pela Comissão de Licitação não possui impedimentos legais, pois, trata-se de procedimento para aquisição de Confecção de Quadros para galeria de Presidentes do Poder Legislativo de Laranjeiras do Sul, com valor total abaixo do limite estabelecido para contratação direta estabelecido pela Lei de Licitações, bem como se constata haverem sido observados os princípios legais, da legalidade, da transparência e do devido processo legal.

Frente ao exposto, apresentamos nosso Parecer.

Laranjeiras do Sul, 19 de junho de 2019.

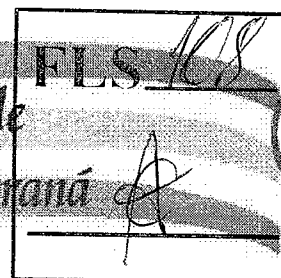

Ednilson Fausto

Advogado – OAB/PR 24762



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**

CNPJ 73.119.336/0001-65



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019-CMLS
RATIFICAÇÃO**

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 10/2019-CMLS, cujo objeto é a confecção de quadros e tarjeta para galeria de presidentes do Poder Legislativo Municipal compreendendo:

- Confecção de 30 Quadros para galeria de presidentes, com moldura em alumínio, fundo em veludo na cor azul, tamanho do quadro - 30cm x 40 cm. No quadro deverá conter a foto do presidente acima e, em baixo da foto, uma tarjeta em aço escovado, gravação em baixo relevo, contendo o brasão, nome, nº da mesa e da legislatura e gestão que se refere o período da presidência. A foto deverá ser resinada no quadro.
- Confecção de uma tarjeta em aço escovado, tamanho 10x80 cm, gravação em baixo relevo, contendo o brasão e com os seguintes dizeres: GALERIA DE PRESIDENTES

Empresa vencedora **A. T. OLIVEIRA PLACAS - ME** - CNPJ: 09.119.232/0001-38, pelo valor total de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Laranjeiras do Sul - Pr, 24 de Junho de 2019.


CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Solusys Sistemas (43) 3472-0



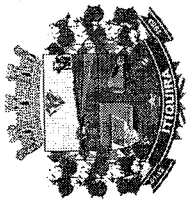
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

133

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO



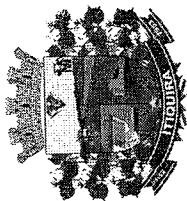
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

MAPA COMPARATIVO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE MOLDURA, PARA INSTALAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO PARA A GALERIA DOS PRESIDENTES, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

Item	Cód do TCE-MT	Descrição dos itens	Quant	Unida de	Empresa 01		Empresa 02		Empresa 03		Balizamentos	
					Valor unit	Valor total	Valor unit	Valor total	Valor unit	Valor total	Valor unit	Valor total
01	00056137	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.	09	Unida de	485,00+ 75,00= 560,00	5.040,00	450,00+ 60,00= 510,00	4.590,00	413,00+ 46,00= 459,00	4.131,00	475,00	4.275,00
02	238278-4	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.	02	Unida de	600,00+ 75,00= 675,00	1.350,00	550,0+ 60,00= 610,00	1.220,00	497,00+ 46,00= 543,00	1.086,00	800,00	1.600,00
											Processo Administrativo 01/2023	
											Processo de Dispensa N° 01/2019 De 24/06/2019 Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR	
											Processo Administrativo 03/02/2023 Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.	



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Total das propostas	6.390,00	5.810,00	5.217,00	5.225,00
Total global das propostas				22.642,00
Total médio máximo				5.660,50

Nota: Os preços foram tabulados de forma única, em razão de tratar-se de uma única dotação orçamentária – Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica”

Itiquira, 26 de outubro de 2023.

Caroline de Oliveira Amaral
Coordenadora de Compras
Portaria Legislativa 093/2023

FLS 113

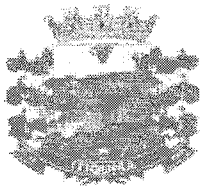


PODER LEGISLATIVO 114

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

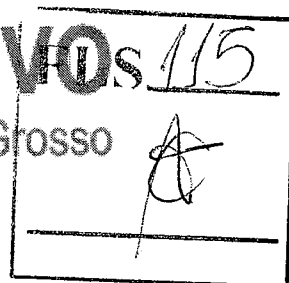
[Handwritten signature]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Ao
Exmo. Sr. Presidente

Prezado Senhor:

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha :14

Órgão :01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade :01 CAMARA MUNICIPAL

Dotação :01.031.0001.2186.0000 Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso:1 Recursos Livres (Não Vinculados)

1 Recursos do Exercício Corrente

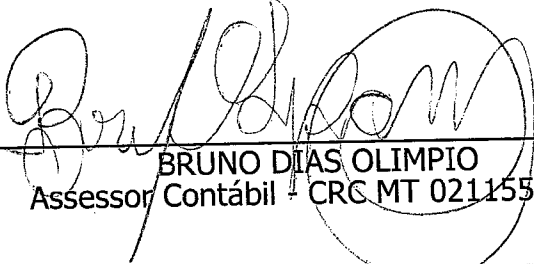
500Recursos não Vinculados de Impostos

Saldo Orçamentário : R\$ 171.462,60

CENTO E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Atenciosamente,

ITIQUEIRA - MT 26/10/2023


BRUNO DIAS OLIMPIO
Assessor Contábil - CRC.MT 021155/09

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br
"Plenário Adelino de Souza Campos"



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 116

[Handwritten signature]

POSICIONAMENTO DO SETOR DE COMPRAS À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

117
[Signature]

UNIDADE DE COMPRAS COMUNICAÇÃO INTERNA- N ° 074/2023

Itiquira-MT, 27 de outubro de 2023.

Da: UNIDADE DE COMPRAS

Para: MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: RESULTADO DE COTAÇÃO.

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente e em atenção à demanda solicitada em vossa CI SAD 263/2023, de 17/10/2023, informo-lhe o resultado da cotação para contratação de empresa especializada, conforme abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE QUADRO/MOLDURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA “ELZA RITA MORAES OLIVEIRA”, INCLUINDO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DAS FOTOS.

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.

Informa-se que foram solicitadas cotações de preços para as 04 empresas, conforme abaixo citadas, sendo que até a presente data, apenas 02 (duas) empresas manifestaram interesse, sendo elas:

[Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

118

[Handwritten signature]

Empresa	CNPJ	Sede	Valor da Proposta
Arte Brasil e Luz Comércio de Bandeiras e Tapetes Ltda.	43.944.403/0001-00	Lajeado-RS	5.810,00
Eduardo Gomes	50.666.257/0001-55	Lajeado-RS	5.217,00
Edu Comercio de Tapetes e Capachos Ltda	19.134.327/0001-84	Porto Alegre - RS	6.390,00
F Bazzoni	00.856.606/0001-23	Rondonópolis-MT.	Não manifestou interesse.

Foi realizado balizamento de preços públicos junto aos órgãos públicos distintos, citado no mapa comparativo.

O valor global máximo estimado foi de: **RS 5.660,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos)** conforme demonstrado no mapa comparativo em anexo a este ofício.

A empresa que ofertou **Menor valor global** foi a empresa Eduardo Gomes, 50.666.257/0001-55, estabelecida na Rua Maurício Cardoso – até 849/850, bairro São Cristovão, CEP 95.913-130 – Lajeado-RS, no montante de R\$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais).

Aproveitando a oportunidade, informa que foi confirmado a existência de dotação orçamentária, para cobertura da despesa, conforme parecer contábil.

Isto posto, aguarda-se posicionamento para continuidade deste processo.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

Caroline de Oliveira Amaral
Responsável pela Unidade de Compras
Portaria Legislativa 093/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 119

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001255 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 27/10/2023

HORA: 07:39:42

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA PEREIRA VEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

RESULTADO DE COTAÇÃO

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: UNIDADE DE COMPRAS

PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: RESULTADO DE COTAÇÃO DA CI SAD 263

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

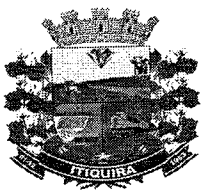
CIRCULAR INTERNO

074/2023

MARIA CRISTINA PEREIRA VEIRA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS	120
	

AUTORIZAÇÃO



121
A

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 280/2023

Itiquira-MT, 27 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: UNIDADE DE COMPRAS
ILMA. CAROLINE O. AMARAL

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE COMPRA.

Prezada Senhorita,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e em atenção a CI UC 074/2023, **AUTORIZAR** prosseguimento do processo de contratação de empresa especializada em confecção de quadro/moldura, para identificação das portas dos gabinetes dos vereadores, bem como atualização da galeria dos presidentes do Poder Legislativo.

Informa-se que o respectivo processo será enviado para as devidas providências junto a Comissão de Licitação para análise, e posterior parecer jurídico sobre mesmo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 122
A

AUTORIZAÇÃO

Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Matrícula Funcional 390, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, com base no uso das prerrogativas que me confere a Lei, AUTORIZO Conclusão do Processo Administrativo nº 52/2023, Dispensa 25/2023 referente a aquisição do objeto abaixo descrito: com base na Lei Federal 8666/93 e alterações, para a empresa **Eduardo Gomes, 50.666.257/0001-55, estabelecida na Rua Maurício Cardoso – até 849/850, bairro São Cristóvão, CEP 95.913-130 – Lajeado-RS, no Valor Global Máximo de R\$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais) .**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE QUADRO/MOLDURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA “ELZA RITA MORAES OLIVEIRA”, INCLUINDO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DAS FOTOS.

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.

Itiquira-MT., 27 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE CARLOS BATISTA
Data: 27/10/2023 14:03:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente
(Gestão 2023/2024)



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 123
2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001259 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 27/10/2023

HORA: 11:12:01

RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

UNIDADE DE COMPRAS

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DA: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: UNIDADE DE COMPRAS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

280/2023

MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA

Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

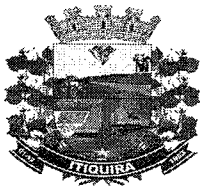


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

124
A

**VERIFICAÇÃO DA
HABILITAÇÃO DA EMPRESA –
EDUARDO GOMES–
NA DATA DE 27/10/2023**



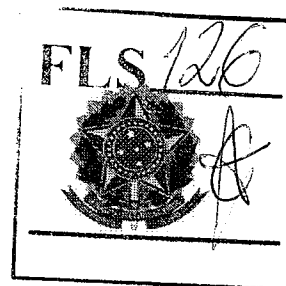
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

S 125
A

DOCUMENTOS DA EMPRESA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

EDUARDO GOMES

CPF

017.857.040-01

CNPJ

50.666.257/0001-55

Data de Abertura

14/05/2023

Nome Empresarial

50.666.257 EDUARDO GOMES

Nome Fantasia

DR PERSONALIZADOS

Capital Social

2.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

14/05/2023

Endereço Comercial

CEP

95913-130

Logradouro

RUA MAURICIO CARDOSO - ATE
849/850

Número

408

Bairro

SAO CRISTOVAO

Município

LAJEADO

UF

RS

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

14/05/2023

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Internet

Ocupação Principal

Comerciante independente de miudezas e quinquilharias

Atividade Principal (CNAE)

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Comerciante independente de bebidas

Comerciante independente de ferragens e ferramentas

Comerciante independente de artigos fotográficos e para filmagem

Comerciante independente de objetos de arte

Atividades Secundárias (CNAE)

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte

Comerciante independente de artigos esportivos

Comerciante independente de brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Comerciante independente de artigos de relojoaria

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos para habitação

Comerciante independente de calçados

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comerciante independente de embalagens

Comerciante independente de madeira e artefatos

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4783-1/02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4782-2/01 - Comércio varejista de calçados

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

ELS 128

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Digitalizado com CamScanner



PODER LEGISLATIVO

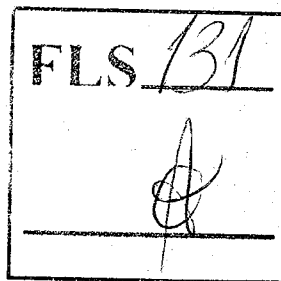
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 130
A

CADASTROS IMPEDITIVOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/10/2023 08:51:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **50.666.257 EDUARDO GOMES**
CNPJ: **50.666.257/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/10/2023 às 08:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 50.666.257/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

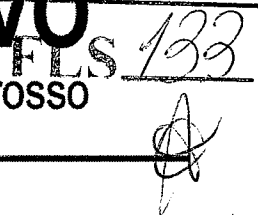
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 653B.A499.6FF9.8577 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



DOCUMENTOS DOS SÓCIOS

ADMINISTRADORES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.666.257/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 50.666.257 EDUARDO GOMES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DR PERSONALIZADOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAURICIO CARDOSO - ATE 849/850	NÚMERO 408	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 95.913-130	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO LAJEADO	UF RS
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EDUARDO.ARTECOMPANY@GMAIL.COM	TELEFONE (51) 9944-6232
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2023
-----------------------------	--

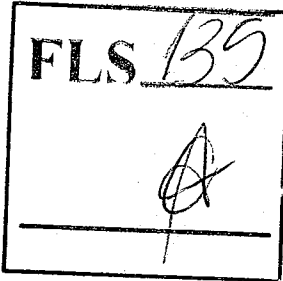
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/10/2023 às 08:59:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 50.666.257/0001-55
NOME EMPRESARIAL: 50.666.257 EDUARDO GOMES
CAPITAL SOCIAL: R\$2.000,00 (Dois mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



RS

VALIDADO
TERITÓRIO NACIONAL
2374347672

NOME EDUARDO GOMES	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 4103450861 RJ/RJ-RS	CPF 017.857.040-01
DATA NASCIMENTO 12/05/1995	
FILIAÇÃO JORGE INACIO GOMES ADRIANA DOS SANTOS	
PERMISSÃO A	ACC. A
CAT. HAB. A	Nº REGISTRO 05853991500
VALIDADE 24/11/2025	V. HABILITAÇÃO 30/11/2012
OBSERVAÇÕES	

Eduardo Gomes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
03/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

11986991088
RS239734380

2374347672

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PODER LEGISLATIVO

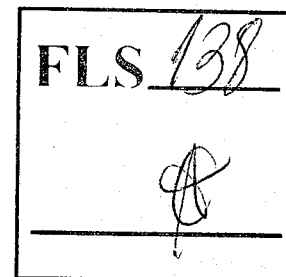
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 137
A

SITUAÇÃO FISCAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 50.666.257 EDUARDO GOMES
CNPJ: 50.666.257/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

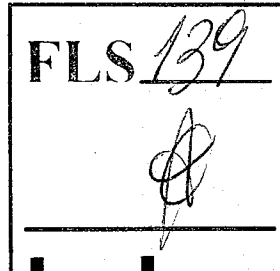
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:26 do dia 08/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/03/2024.

Código de controle da certidão: **2486.51CE.E042.3A78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 50.666.257/0001-55

Código de Controle: 2486.51CE.E042.3A78

Data da Emissão: 08/09/2023

Hora da Emissão: 15:16:26

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 08/09/2023, com validade até 06/03/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaoInternet/pj/autenticidade/Confirmar)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 50.666.257/0001-55
Razão Social: EDUARDO GOMES
Endereço: EDU ARTE COMPANY 408 / SAO CRISTOVAO / LAJEADO / RS / 95913-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

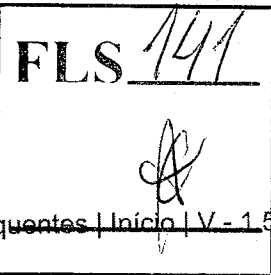
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2023 a 24/11/2023

Certificação Número: 2023102608040069748642

Informação obtida em 27/10/2023 08:58:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Dúvidas mais frequentes | Início | V - 1.5

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 50.666.257/0001-55

Razão social: EDUARDO GOMES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/10/2023	26/10/2023 a 24/11/2023	2023102608040069748642

Resultado da consulta em 27/10/2023 08:58:52

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS 442
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 50.666.257 EDUARDO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 50.666.257/0001-55
Certidão nº: 59587760/2023
Expedição: 27/10/2023, às 08:59:28
Validade: 24/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **50.666.257 EDUARDO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.666.257/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

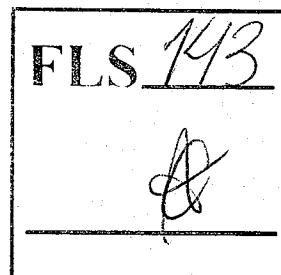
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Lajeado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO GERAL

Certifico, para os devidos e legais efeitos que, 50.666.257 EDUARDO GOMES(202314), CPF/CNPJ 50.666.257/0001-55 com Inscrição Municipal 58917 - ATIVA nada deve à Fazenda Municipal, de acordo com os assentamentos constantes nos cadastros fiscais relativo a tributos sobre bens, serviços e atividades, até a presente data.

Esta certidão não impede a cobrança de débitos anteriores, posteriormente apurados(§1º do Artigo 64, da Lei 2714/73 - Código Tributário Municipal), sendo que a validade da mesma é de 180 dias a partir da data de expedição (Parágrafo único do artigo 216, do Decreto 1258/74 - Regulamento do Código Tributário Municipal).

Certifico, outrossim, que o mesmo não possui lançamento no cadastro imobiliário do município.

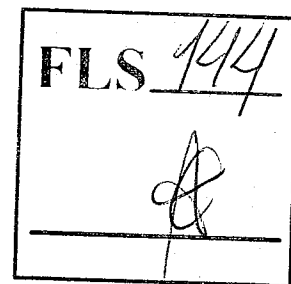
Certidão emitida em 27 DE OUTUBRO DE 2023, conforme Art. 215 do Decreto nº 1258/74.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na página da Prefeitura Municipal de Lajeado (<http://www.lajeado.rs.gov.br>), informando o código de chancela: SLMU.YAGD.EIBL.JAG6

EXIJA NOTA FISCAL DE MERCADORIAS E/OU SERVIÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 50.666.257/0001-55

Certificamos que, aos **27 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/12/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 26477438
Autenticação: 36686716





[Handwritten signature]

GOOGLE MAPS



DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE QUADRO/MOLDURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA “ELZA RITA MORAES OLIVEIRA”.

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.

A Câmara Municipal de Itiquira, devidamente inscrita no CNPJ 00.176.362/0001-38, neste ato representada, pela servidora Caroline de Oliveira Amaral, matrícula funcional 449, Agente Administrativo (designada, como Coordenadora de Compras portaria 093/2023), DECLARA para fins de atendimento da recomendação interna 002/2023, da Controladoria de Controle interno, que a confirmação do local do estabelecimento da empresa Eduardo Gomes, “Dr Personalizados” devidamente inscrita no CNPJ 50.666.257/0001-55, está localizada na Rua Mauricio Cardoso, nº 408, bairro São Cristóvão, Lajeado/RS., CEP 95.913-130, conforme confirmado através de comprovante de endereço (em anexo) enviado pela empresa através do e-mail: eduardo.drpersonalizados@gmail.com, tendo em vista que, não foi possível a localização através do Google Mapas,

site: na data de: 27/10/2023



PODER LEGISLATIVO

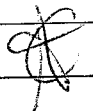
Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

147
A

\\https://www.google.com.br/maps//

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Itiquira-MT., 27de outubro de 2023.

	 Caroline de Oliveira Amaral Coordenadora de compras Portaria 093/2023
--	--

USE EXCLUSIVELY

EDUARDO GOMES
R MAURICIO CARDOSO, 408
SAO CRISTOVAO
95913-130 LAJEADO/RS

LOTE 05	Relatório de Leitura LAJBU035-00000250	Nº Medidor 4366464	Páginas 1/1	Data de Apresentação 13/10/2023	Leitura Próximo Mês 09/11/2023	Data de Vencimento 08/11/2023
------------	---	-----------------------	----------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

Classificação: Convencional B1 Residencial

Tipo de Fornecimento:
Monolítico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp. 270 Lim. mín. 202 Lim. máx. 231

EDUARDO GOMES
R MAURICIO CARDOSO, 408
SAO CRISTOVAO
95913-130 - LAJEADO/RS
CPF ***-**-040-**

Código da Instalação

3091058557

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
09/10/2023	08/09/2023	31

Proxima leitura: 09/11/2023

ACESSE AGORA O YML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 054227347 Série 0 / DATA DE EMISSÃO:
09/10/2023

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://ife.portal.svcs.rs.gov.br/IF3E/Consulta>

Chave de acesso.

Chave de acesso: 12233471041244973

Protocolo de autorização: 1432300050820291 - 10/10/2023

Protocolo de
às 01:41:19

Ref. mês/ano	Vencimento	Total a pagar
OUT/2023	08/11/2023	R\$ 134,27

Aviso importante

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Descrição da operação Nº	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cálc. ICMS	Alliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,99%	COFINS 4,49%
Multiplicação de Salários (MVA) - 100% + 100%	Kwh	141.000	0,43671000	61.208,31	75,35	141.000	17,00%	23.970,00	1.395,99	2.337,45
Multiplicação de Salários (MVA) - 100% + 100%	Kwh	141.000	0,43671000	61.208,31	62,29	141.000	17,00%	23.970,00	1.395,99	2.337,45
Total Operações			0,43671000	122.416,62	137,64					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					4,00					
Cobrança por consumo em período anterior					0,00					
Informação COE Excesso e Índice					0,00					
Índice Elétrico Mensal - IUSE					0,00					
Jat Elétrica Mensal - JE					0,00					
					137,64	141.000	17,00%	23.970,00	1.395,99	2.337,45

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIS	141.000,00	0,99%	1.395,99
COFINS	141.000,00	4,49%	2.337,45

Consumo / kWh

Consumo faturado	Nº dias
OUT/23	141 31
SET/23	181 30
AGO/23	219 30
JUL/23	281 33
JUN/23	163 29
MAY/23	192 29
ABR/23	204 32
MAR/23	174 30
FEB/23	215 28
JAN/23	245 29
DEZ/22	0 33

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	159.42	12.50	24.93
PIFAC/LEON	167.35	0.00	0.00
COFINS	167.35	1.45	3.43

Consumo / kWh	
Consumo Mensural	nº dias
OUT/23	141 31
SET/23	181 30
AGO/23	239 30
JUL/23	281 33
JUN/23	163 29
MAY/23	192 29
ABR/23	204 32
MAR/23	174 30
FEV/23	215 28
JAN/23	245 29
DEZ/22	0 33

Consumo / kWh		nº días	
Consumo mensual			
OUT/23	141	31	
SET/23	181	30	
AGO/23	239	30	
JUL/23	261	33	
JUN/23	163	29	
MAY/23	192	29	
ABR/23	204	32	
MAR/23	174	30	
FEB/23	215	28	
JAN/23	245	29	
DEZ/22	0	33	

Total Councils						
Modeler	Grid Name	Puntos Interiores	Lateral Anterior	Lateral Algal	Const. Modeler	Consumo kWh
4500450	Enseña Piles 450	6450	54501	54532	100	141

Reservado ao Fisco

Bandelras

Tarifárias

1994-1995

[illegible]

Abstract

1344 de Perdas

indicadores de sustentabilidade de fornecimento de energia. Para consulta dos indicadores a este site vá www.rgsa.com.br



DAINF3E / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
054227347 Série 0


SUPERMERCADO CONVEITOS LTDA
RAIO MATERIAIS DE CONSTRUCAO
ASIR

CodDébAut-Banco
110026097242

Total a Pagar (R\$)
134,27

Data de Vencimento
08/11/2023

RUA PEDRO THEODORO BREIDENBACH 2150 - CONVENTOS
RUA CRISTIANO SCHMIDTKE 84 - OLARIAS
RUA CONCEICAO 414 - CENTRO

836600000018 342700863257 534857538019 100260972425



Digitalizado com CamScanner



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

149

[Handwritten signature]

CADASTO DE EMPRESAS INIDÔNEAS – TCE/MT

Cadastro de Empresas Inidôneas

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Admistração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 27/10/2023 08:37

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 anos	356549/2018
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ano	356514/2018
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 anos	131326/2011

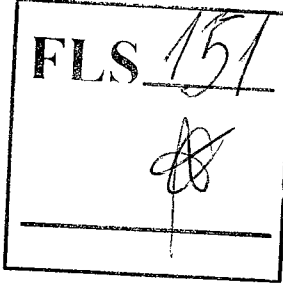
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS
CPF / CNPJ sancionado: 50666257000155

LIMPAR

Data da consulta: 27/10/2023 09:35:04
Data da última atualização: 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNFP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





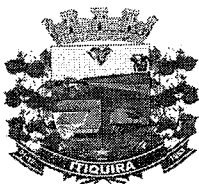
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

152

[Handwritten signature]

PARECER DA COMISSÃO



PARECER Nº 24/2023 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

A Presidente da Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, instituída através da portaria nº 087/2023, por ordem do Ordenador de Despesa desta Casa de Leis, Sr. José Carlos Batista (Vereador/Presidente), através do CI SAD 283/2023 e no uso de suas atribuições legais, vem emitir parecer sobre o processo de dispensa de licitação Nº 25/2023, oriundo do processo administrativo 52/2023, para a contratação dos objeto abaixo citado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFEÇÃO DE QUADRO/MOLDURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA "ELZA RITA MORAES OLIVEIRA", INCLUINDO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DAS FOTOS.

A Administração Pública, como regra, deve contratar serviços, compras e alienações mediante o processo prévio de licitação, porém, em determinadas situações a legislação pátria admite a possibilidade de contratação direta, em casos ressalvados na legislação ordinária e na Lei 8666/93 e alterações.

1

Nessa linha, a lei federal nº 8.666/93, em seu artigo 24, elenca um rol taxativo de situações em que é possível dispensar o processo licitatório, dentre eles ressalta-se sobre o valor dos bens a serem adquiridos, conforme preconiza o inciso II do respectivo artigo.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e **compras de valor até 10%** (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Importante salientar a respeito do novo valor de dispensa trazido pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 154

[Handwritten signature]

Art.1º. caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II – **Para compras** e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até **R\$ 176.000,00** (cento e setenta e seis mil reais).

Ao abordar o tema da contratação direta sem licitação, o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, traz importante legado:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve ao fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

2

DAS COTAÇÕES:

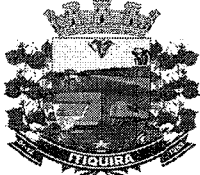
Consta no respectivo processo administrativo, que foram realizadas cotações com 03 (três) empresas, conforme abaixo descritos:

Seq.	Nome empresarial/Fantasia	CNPJ.	Município Sede
01	Nome Empresarial: Arte Brasil e Luz Comercio de Bandeiras e Tapetes LTDA Nome Fantasia: "Arte Brasil Bandeiras e Tapetes".	43.944.403/0001-00	Lajeado-RS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 155

[Handwritten signature]

02	Nome Empresarial: Eduardo Gomes Nome Fantasia: "DR Personalizados".	50.666.257/0001-55	Lajeado-RS
03	Nome Empresarial: Edu Comercio de Tapetes e Capachos LTDA	19.134.327/0001-84	Porto Alegre-RS

EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS.

Seq.	Nome empresarial	CNPJ	Município	Valor Da Proposta R\$
01	Nome empresarial: Arte Brasil e Luz Comercio de Bandeiras e Tapetes LTDA. Nome Fantasia: "Arte Brasil Bandeiras e Tapetes"	43.944.403/0001-00	Lajeado-RS	5.810,00
02	Nome Empresarial: Eduardo Gomes. Nome Fantasia: "DR Personalizados"	50.666.257/0001-55	Lajeado-RS	5.217,00
03	Nome Empresarial: Edu Comercio de Tapetes e Capachos LTDA.	19.134.327/0001-84	Porto Alegre-RS	6.390,00

3

O valor médio como mostra no mapa comparativo anexo neste processo é de R\$ 5.660,50 (cinco mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

O menor valor global apresentado foi de: R\$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais), pela empresa – Eduardo Gomes, nome fantasia "DR Personalizados", portadora do CNPJ 50.666.257/0001-55, estabelecida na Rua: Mauricio Cardoso - Até 849/850, nº 408, Bairro: São Cristóvão, Município: Lajeado, Estado de Rio Grande do

[Handwritten signature]

Rua João Batista Vidotti 407 - Bairro Santo Antonio - Itiquira-MT
Telefone: (65) 3491-1514 - e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

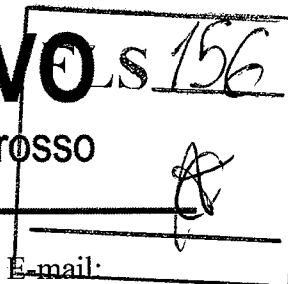
"Plenário Adelino de Souza Campos"

[Handwritten signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Sul, CEP 95.913-130, telefone: (51) 9944-6232, e-mail: eduardo.artecompany@gmail.com.

Consta ainda no processo que houve o balizamento preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, atendendo o art. 15, inciso V da Lei nº 8.666/93. Assim, demonstrando que os valores corroboram com o praticado no mercado.

Constatado que a empresa, seguiu os ritos legais, apresentou toda documentação necessária para prestar serviços ao órgão público.

DA ESCOLHA DA EMPRESA:

Por todo o exposto, justifica-se por meio de dispensa de licitação, Art.24 II da lei 8666/93 das empresas acima qualificadas.

A aquisição por valor global, demonstra rapidez no processo de contratação, tendo em vista, gerar-se contrato com apenas um fornecedor, para entrega de todos os itens.

4

DA HABILITAÇÃO:

Resta deixar consignado que as demonstraram habilitação jurídica e regularidade fiscal e que assim deverão manter-se durante toda vigência do contrato, conforme estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Sendo condição para pagamento.

DOCUMENTOS CONTIDO NO PROCESSO:	Páginas
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS) – Código de controle da certidão: 2486.51CE.E042.3A78, emitida às 15:16:26 do dia 08/09/2023 (hora e data de Brasília), válida até 06/03/2024.	138 e 139
Certidão de Regularidade do FGTS – CRF – Certificação nº: 2023102608040069748642, informação obtida em 27/10/2023 às 08:58:42, validade: 26/10/2023 a 24/11/2023, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme extrato.	140 e 141
Certidão Estado do Rio Grande do Sul-Secretaria da Fazenda-Receita Estadual- Certidão nº 26477438, autenticação: 36686716, validade: 25/12/2023 emitida em 27/10/2023.	144

Uegma *Rab*

Meryellen



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 157
[Signature]

Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – Certidão nº: 59587760/2023, expedição 27/10/2023, às 08:59:28, validade: 24/04/2023, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua expedição.	142
Certidão de improbidade administrativa e inelegibilidade – nº de controle: 653B.A499.6FF9.8577, emitida em 27/10/2023 às 08:52.	132
Certidão negativa de débito geral– Prefeitura Municipal de Lajeado-RS – Nº 58917, emitida em 27/10/2023, código de chancela SLMU.YAGD. EIBL.JAG6.	143
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-Junto ao Tribunal de Contas: Consulta realizada em: 27/10/2023 08:51:42.	131
Cadastro de Empresas Inidôneas e de pessoas de Contratar com Administração pública do TCE-MT, data da atualização: 27/10/2023 08:37. A empresa encontra-se idônea na respectiva pesquisa.	150 e 151
Comprovante de endereço da empresa: consta no processo fatura de energia, mês outubro/2023, o qual demonstra que a empresa está estabelecida na rua: Mauricio Cardoso, Nº 408, Bairro: São Cristóvão, Cidade: Lajeado-RS, CEP: 95.913-130.	129
Certificado da condição de Microempreendedor individual	126 a 128
Documentos do socio administrador:	
I-Carteira de habilitação CNH: Nº 05653991500 CPF: 017.857.040-01 RG: 5103450861 SJS/RS	136

5

DA MINUTA DO CONTRATO

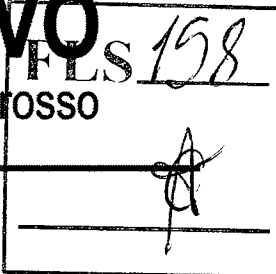
Visando instruir a dispensa de licitação do processo administrativo em epígrafe, por disposição do art. 62 da Lei de Licitação, considerando-se tratar de contratação cujo valor não alcança o limite legal, é discricionariedade do ordenador da despesa que substitua o contrato pela nota de empenho, bem como, a ordem de fornecimento, desde que nesse documento contenha as informações mínimas acerca do objeto contratado. No entanto, tratando-se de objeto de baixa complexidade, opina-se pelo empenho.

[Signature] [Signature]



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



CONCLUSÃO.

Assim posto, conclui-se que, a aquisição poderá ser feita através de **dispensa de licitação**, conforme artigo Art. 24 da Lei 8666/93 e alterações.

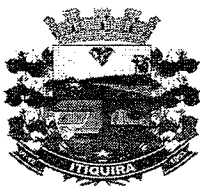
Submeter o processo a parecer jurídico.

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.


ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

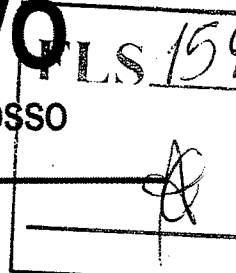

MERYELLEN ALVES DE OLIVEIRA
Secretária


VEZMA FÁBIANA SOARES FRAGA
Relator



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 28/2023

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

Da: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Para: ILMA SRA. MARIA ROSENY FARIAS LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: PARECER 24/2023.

Prezada Senhora,

Em nome da Comissão Permanente de Licitação desta Casa de Leis, venho cumprimentá-la cordialmente e encaminhar a V.Sra, o parecer supra citado acima, desta comissão, oriundo do processo dispensa de licitação 25/2023 e processo administrativo 52/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE QUADRO/MOLDURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA "ELZA RITA MORAES OLIVEIRA", INCLUINDO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DAS FOTOS.**

Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja remetido a assessoria jurídica para análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL
Portaria 087/2023



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 160

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001288 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 30/10/2023

HORA: 12:25:59

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000096 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO

PARECER 24/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

Nº DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

28/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

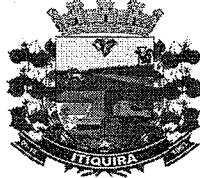
Resp. Setor Protocolo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



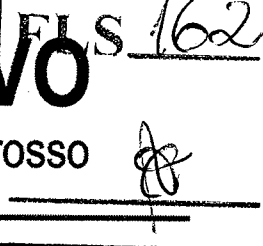
[Handwritten signature]

SOLICITAÇÃO PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



COMUNICAÇÃO INTERNA

CI SAD 287/2023

Itiquira-MT, 30 de outubro de 2023.

Da: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Para: ASSESSORIA JURÍDICA
FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS
ADVOGADO

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER.

Prezado Senhor,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-lo cordialmente encaminhar a V.Sa., o Processo Administrativo 052/2023, Processo de Dispensa de Licitação 25/2023, objetivando contratação de empresa especializada em empresa especializada em confecção de quadro/moldura, para identificação das portas dos gabinetes dos vereadores, bem como atualização da galeria dos presidentes do Poder Legislativo, para o qual solicita-se Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Secretária de Administração
Portaria 074/2022



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

FLS 163

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001291 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 30/10/2023

HORA: 13:04:09

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000087 FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE PARECER

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº DO DOCUMENTO

287/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

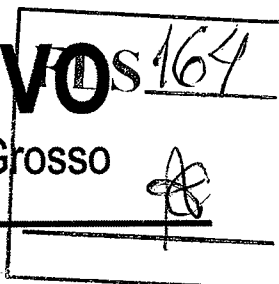
30/10/23

FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



PARECER JURÍDICO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 165
[Handwritten signature]

PARECER JURÍDICO N° 077/2023

Processo Adm. N° 54/2023

Dispensa de Licitação n° 25/2023

De: Felipe Douglas Santos Lucas/ Advogado da Câmara

Para: Gabinete da Presidência

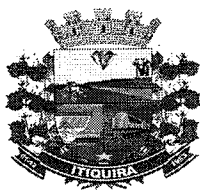
OBJETO: RESPOSTA À CI. SAD 287/2023 -
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO -
QUADROS E MOLDURAS - ART. 24, II, LEI N°
8.666/1993 - POSSIBILIDADE COM RECOMENDAÇÕES

I. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento para análise e emissão de parecer jurídico **conclusivo** acerca da legalidade da contratação pela Câmara Municipal de Itiquira-MT, da empresa **EDUARDO GOMES - ME (DR PERSONALIZADOS)**, para a confecção e fornecimento de quadro/ molduras para identificação das portas dos gabinetes dos vereadores, bem com atualização da galreia dos Presidentes do Poder Legislativo de Itiquira-MT, conforme especificações do item 2 do Termo de Referência.

Ao que importa para análise, pretende-se a contratação direta do particular por dispensa de licitação (art. 24, II, da Lei n.º 8.666/1993), pelo valor global de **R\$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais)**.

Este é o singelo relatório. Passo a opinar.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 166

[Handwritten signature]

II. FUNDAMENTAÇÃO

II.I. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

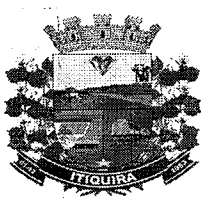
Cumprindo delinear os limites e o alcance da atuação desta consultoria jurídica, tem-se que o parecer jurídico exarado por esta Assessoria veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvam a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

II.II - DA ANÁLISE JURÍDICA - DA POSSIBILIDADE E DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 2º da Lei 8.666/93 prevê a exigência de licitação para as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações efetuadas pela Administração Pública com terceiros, ressalvando, no entanto, as hipóteses previstas na referida lei. Tal dispositivo regulamenta o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

A exigência de licitação decorre da necessidade de obtenção da melhor contratação, com a escolha da proposta mais vantajosa à Administração. Saliente-se, ademais, que o artigo 37, XXI da Constituição Federal prevê a possibilidade de lei ordinária



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 167

fixar hipóteses em que a licitação deixa de ser obrigatória.

Sendo assim, a Lei 8.666/93 prevê nos artigos 17, incisos I e II e 24 as hipóteses de dispensa e, no artigo 25 as hipóteses de inexigibilidade de licitação, que são **as duas modalidades de contratação direta.**

A diferença substancial existente entre a dispensa e a inexigibilidade de licitação é que nos casos de inexigibilidade não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, sendo que nos casos de dispensa a possibilidade de competição existe, no entanto, a lei faculta a dispensa do processo licitatório deixando a decisão à Administração, no exercício de sua competência discricionária.

Verifica-se, assim, que a licitação é a regra, no entanto, quando inviável a competição ela será inexigível. Havendo possibilidade de competição deverá haver licitação, ressalvados os casos previstos em lei como de dispensa de licitação.

Pois bem, a área demandante, como se infere do Termo de Referência (fl. 25-39), motiva a necessidade da contratação para fins de adequação da galeria dos Presidentes, bem como para a devida identificação dos respectivos gabinetes dos vereadores em exercício.

Dos autos se denota que a Câmara pretende a contratação da empresa em questão, por intermédio de dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

LS 168

[Handwritten signature]

Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Como se vê, a dispensa de licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 exige apenas que o valor global da contratação não ultrapasse a monta de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), atualizados pelo art. 1º, II, "a", do Decreto nº 9.412/2018.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, tal questão foi devidamente deliberada pela Comissão Permanente de Licitação, que produziu o Parecer de fls. 153-158.

Com relação à justificativa do preço, importante ressaltar que ela deve evidenciar a razoabilidade dos preços contratados, demonstrando ser esse valor razoável, ou seja, adequado, compatível e proporcional ao custo do bem ou serviço que se pretende adquirir.

Tal comprovação se dará através de **ampla pesquisa de preços praticados no mercado**, de forma a demonstrar que o preço indicado é **compatível com os preços apurados na pesquisa**.

É inegável que a pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações administrativas e a correta aplicação dos recursos públicos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

FLS 169

Como exemplo, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória, a análise da vantagem na prorrogação contratual e o estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços.

Vale observar que a jurisprudência do TCU¹ é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade.

Desse modo, ainda que a Administração utilize mecanismos para o recebimento de propostas de interessados, como a "coleta de preços" ou a utilização do sistema de Cotação Eletrônica, é necessário levar aos autos a prévia justificativa do preço.

Cabe, aqui, citar jurisprudência do TCU a respeito do tema:

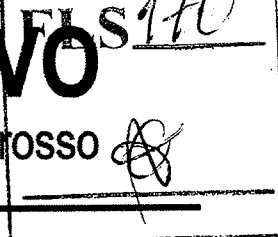
A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas (TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário). Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a

¹ Acórdãos 2.742/2017 1ª Câmara, 1.022/2013 Plenário, 3.506/2009-1ª Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1ª Câmara, 1.378/2008-1ª Câmara, 2.809/2008-2ª Câmara, 5.262/2008-1ª Câmara, 4.013/2008-1ª Câmara, 1.344/2009-2ª Câmara, 837/2008-Plenário, e 3.667/2009-2ª Câmara.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços (TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário).

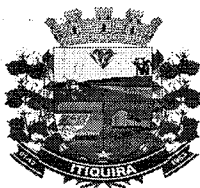
Compulsando os autos, observa-se que, após pesquisa de preços, formatou-se o respectivo **mapa comparativo (fls. 112-113) devidamente rubricado pela responsável pela unidade de compras.**

Importante ressaltar que o § 2º do artigo 25 da Lei 8.666/93 estabelece que se comprovado o superfaturamento do preço contratado, responderão solidariamente pelos danos causados à Fazenda Pública, o fornecedor ou prestador de serviço e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Neste caso, a responsabilização do agente administrativo dependerá da concorrência de dolo ou culpa e da infringência a deveres funcionais.

II.II.I - DA PARTICIPAÇÃO DO GESTOR NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Devemos destacar que a *vacatio legis* da Lei nº 14.133/2021 já se exauriu em 1º de abril de 2023, **é certo que já tivemos prazo mais que suficiente para a devida adequação aos preceitos da Nova Lei de Licitações e Contratos**, contudo, em virtude da excepcional leniência do executivo federal com a edição da Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023, devemos apontar o dever de **indicação expressa da opção de se contratar utilizando-se da Lei nº 8.666/93, vejamos:**

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

171
[Signature]

- I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
- II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Neste sentido já havia se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU, antes mesmo da edição da MP:

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS REGRAS POSTAS NOS ESTATUTOS DE LICITAÇÕES A SEREM REVOGADOS PELA LEI 14.133/2021. FIRMAR ENTENDIMENTO.

...

Acórdão: VISTO, relatado e discutido o presente processo de representação para atender determinação do Plenário deste Tribunal à Segecex a fim de que realizasse estudos conclusivos sobre a compatibilidade das teses firmadas pela jurisprudência desta Corte de Contas com o Parecer 6/2022 da Câmara Nacional de Licitações e Contratos Administrativos da Advocacia-Geral da União (CNLCA/CGU/AGU), que propôs orientações normativas com importantes reflexos sobre o prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela Lei 14.133/2021;

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. indeferir o pleito de ingresso da empresa Ecustomize Consultoria em Software S.A como interessada neste processo, com base no art. 146, § 2º, do Regimento interno do TCU;

9.2. firmar o entendimento, com base no art. 16, inciso V, do Regimento Interno deste Tribunal, de que:

9.2.1. os processos licitatórios e os de contratação direta nos quais houve a "opção por licitar ou contratar" pelo regime antigo (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011) até a data de 31/3/2023 poderão ter seus procedimentos continuados com fulcro na legislação pretérita, desde que a publicação do Edital seja materializada até 31/12/2023;

[Signature]



9.2.2. os processos que não se enquadrarem nas diretrizes estabelecidas no subitem anterior deverão observar com exclusividade os comandos contidos na Lei 14.133/21;

9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado.

9.3. determinar à Secretaria de Gestão e Inovação (Seges) do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, que proceda aos devidos ajustes de sua Portaria 720/2023, nos termos da fixação de entendimento deste acórdão; e

9.4. encaminhar cópia desta deliberação ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e à Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon). (ACÓRDÃO Nº 507/2023 - TCU - Plenário; Processo nº TC 000.586/2023-4; Grupo I - Classe de Assunto: VII - Representação; Relator: Ministro João Augusto Ribeiro Nardes; Ata nº 11/2023 - Plenário; Data da Sessão: 22/3/2023 - Ordinária).

Assim, é possível observar que a opção pela contratação se aplicando a Lei nº 8666/93 foi prorrogada até a data de 30 de dezembro 2023, possuindo duas condicionantes, que a opção seja expressamente indicada pelo gestor, o que verifico foi devidamente observado no processo, com a autorização aposta às fls. 122.

II.II.II - DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/EMPENHO

A contratante deve atentar-se às exigências da legislação financeira e orçamentária, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, para os casos de criação, expansão ou



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

173

aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (arts. 15 e 16) ou de atos que criarem ou aumentarem despesa obrigatória de caráter continuado (art. 17). Recomenda-se atestar nos autos se trata-se ou não de tais casos, exigindo-se ou dispensando as providências.

Verifica-se, portanto, que, para qualquer contratação, independentemente do valor, deverá a Administração demonstrar e planejar a capacidade para efetuar o pagamento das despesas de custeio e contratos administrativos vigentes, em consonância com a Lei nº. 8.666/1993 e com as demais regras orçamentárias que prescrevem a impossibilidade de realização de qualquer despesa pública sem o prévio empenho ou de assunção de obrigações das quais decorrerão despesas públicas sem previsão orçamentária.

No caso, os memorandos entre as fls. 115 atestam a existência de dotação orçamentária específica para a contratação, contudo, ainda pende a demonstração do respectivo empenho.

II.II.III - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DA EMPRESA

Quanto às condições de capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira da empresa contratada, requisitos necessários para a continuidade contratual, verifico que foram acostados ao processo os documentos de habilitação e regularidade da segunda contratada.

Ressalte-se, todavia, que é responsabilidade da área técnica analisar o teor dos documentos de habilitação, sua veracidade e adequação à condições do termo de referência, devendo



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

174

atestar que o contratado preenche todos os requisitos de habilitação.

Recomenda-se que, na data da assinatura do contrato, sejam conferidas as validades de todas as certidões, pois há possibilidade de vencerem ao longo do procedimento.

II.II.IV - DA MINUTA DO CONTRATO

Verifica-se que a área técnica deliberou pela dispensa da elaboração de instrumento de contrato, considerando que a prestação dos serviços deverá ocorrer em prazo inferior a 30 (trinta) dias.

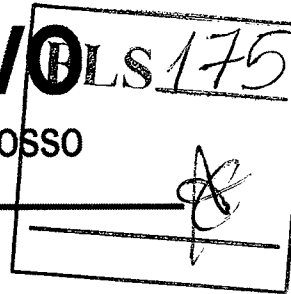
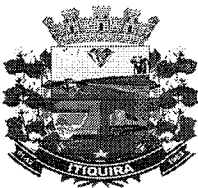
A opção da comissão encontra respaldo legal no artigo 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, que assim dispõe:

"Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

...

§ 4º É dispensável o 'termo de contrato' e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

Não fica dispensado, contudo, o dever de dar publicidade aos atos relativos ao processo de dispensa.



III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opina-se pela **possibilidade jurídica de formalização do negócio jurídico** por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, **desde que: haja prévio empenho; e, se certifique a validade das certidões de habilitação do contratado, quando da assinatura do termo.**

Por derradeiro, ressalto que, caso a área técnica competente discorde das orientações ou posicionamentos tomados neste pronunciamento, ou considerar cumpridas as recomendações, deverá juntar as justificativas necessárias, sem necessidade de retorno para nova análise (desde que não alterada a substância dos atos analisados).

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Itiquira-MT, 6 de novembro de 2023.



FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

Advogado da Câmara - OAB/MT 15.237



CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO
00.176.362/0001-38

FLS 176

2023

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 0000001334 / 2023

TIPO: PROTOCOLO

DATA: 06/11/2023

HORA: 09:35:39

RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA

PRAZO PARA ENTREGA*: 0 DIAS

INTERESSADO: 00000117 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO

RESPOSTA À CI SAD 287/2023

DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO

DE: FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS

ADVOGADO DA CÂMARA

LISTA DE DOCUMENTO

DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

PARECER JURIDICO

Nº DO DOCUMENTO

077/2023

DIANDRA ARIELLA SILVA

Resp. Setor Protocolo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

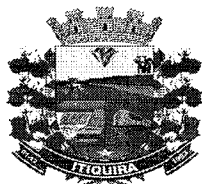


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

177

TERMO DE RATIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PLS 178

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2023

PROCESSO DISPENSA Nº 25/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alteração, conforme processo de dispensa nº 23/2023, oriundo do processo administrativo nº 050/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a seguinte empresa: **EDUARDO GOMES, Nome Fantasia “Dr Personalizados”, portadora do CNPJ 50.666.257/0001-55, Estabelecida na Rua Mauricio Cardoso – ate 849/850, nº 408, Bairro São Cristóvão, Lajeado-Rio Grande do Sul, CEP 95.913-130, Tel (051) 9 9944-6232.**

OBEJTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE QUADRO/MOLDURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA “ELZA RITA MORAES OLIVEIRA”.

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduíche de 2,8 cm, margem vidro.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias a partir da ordem de fornecimento e aprovação dos modelos.

Itiquira-MT, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA
Ver. Presidente
Gestão 2023/2024

FLS 179

nhas, compareceu o(a) Sr. (a) **LAYANE INACIO PARREIRA**, brasileiro, solteiro, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 18****-5 SESP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 034.***.***-62, residente e domiciliado (a) à ****, Km **, **, Bairro: **, na cidade de Itiquira/Mato Grosso, CEP: 78790-000, para **TOMAR POSSE** no cargo **ANALISTA JURIDICO - ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 041/2023, de 25 de setembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município - AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o ESTATUTÁRIO, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser LOTADO (A) no Cargo/Função ANALISTA JURIDICO, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 041/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

LAYANE INACIO PARREIRA

Empossado

Testemunhas:

VCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18*****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13*****-0 SSP/MT

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023.

Data da vigência: 25/10/2023 a 25/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA.

Objeto: Contrato Administrativo nº 096/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 25/10/2023 a 25/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Auxiliar de Serviços Gerais -

Itiquira, em substituição à servidora Sara Mendonça de Rezende que se encontra em auxílio doença.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 467, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 467, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. LAURA REGINA MARTINS DUARTE, servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, empossada em 25/01/2013, pelo período de 3 (três) meses – sendo o período de gozo de 16/10/2023 à 16/01/2024, referente ao período aquisitivo 25/01/2018 à 25/01/2023, com o retorno ao trabalho nos dias 17/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 16/10/2023.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 07 de novembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2023

PROCESSO DISPENSA Nº 25/2023

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal de Licitação 8666/93 e alteração, conforme processo de dispensa nº 23/2023, oriundo do processo administrativo nº 050/2023, com fundamento no artigo inciso II, artigo 24 da lei 8666/93, para a seguinte empresa: **EDUARDO GOMES, Nome Fantasia "Dr Personalizados", portadora do CNPJ 50.666.257/0001-55, Estabelecida na Rua Mauricio Cardoso – ate 849/850, nº 408, Bairro São Cristóvão, Lajeado-Rio Grande do Sul, CEP 95.913-130, Tel (051) 9 9944-6232.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE QUADRO/MOLDURA, PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS DOS GABINETES DOS VEREADORES, BEM COMO, ATUALIZAÇÃO DA GALERIA DOS PRESIDENTES DO PODER LEGISLATIVO DE ITIQUIRA "ELZA RITA MORAES OLIVEIRA".

Item	Quant	Descrição
01	09	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 30 cm Comprimento 40 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduiche de 2,8 cm, margem vidro.
02	02	Molduras com perfil de Alumínio Incolor Branco com Largura 37,5 cm Comprimento 47 cm Altura 2 cm, com vidro duplo modelo sanduiche de 2,8 cm, margem vidro.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.217,00 (cinco mil, duzentos e dezessete reais).

FLS 180

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias a partir da ordem de fornecimento e aprovação dos modelos.

Itiquira-MT, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

Data da vigência: 24/10/2023 a 24/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DIENER ALVES BORGES.

Objeto: Contrato Administrativo nº 095/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 24/10/2023 a 24/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Jardineiro - Itiquira.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

Data da vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANILDO SOUZA MATOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 090/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 17/10/2023 a 17/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Psicólogo - Ouro Branco do Sul.

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

Data da vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VANILDO SOUZA MATOS.

Objeto: Contrato Administrativo nº 090/2023 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 17/10/2023 a 17/10/2024, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Psicólogo - Ouro Branco do Sul.

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 239/
2023.**

**TERMO DE POSSE DE PROVIMENTO EM CARGO EFETIVO Nº 239/
2023.**

Aos 18(dezoito) dias do mês de outubro, do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 13hs25min, no Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", sede da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, na presença do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fabiano Dalla Valle, do Secretário Municipal de Administração, Senhor Glenio Fabio Vieira Fernandes e do Assessor Técnico de Recursos Humanos, Lucas Dants Vitorio Rodrigues e demais testemunhas, compareceu o(a) Sr. (a) **CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado(a), portador (a) da cédula de identidade sob o

nº 15****-7 SSP/MT e devidamente inscrito (a) no CPF sob o nº 018.***-69, residente e domiciliado (a) à Rua Rio Solimões, Quadra 26, casa 9, Bairro: Residencial Dom Osorio, na cidade de Rondonópolis/Mato Grosso, CEP: 78.715-864, para **TOMAR POSSE** no cargo **PROFESSOR II- PEDAGOGIA - ITIQUIRA**, nível I, classe A, aprovado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos 01/2022 - Edital de Abertura nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, tendo sido aprovado(a) em 3

2º lugar, de acordo com o Resultado Final homologado pelo Decreto Municipal nº 011/2023, de 20 de janeiro de 2023 e convocado (a) de acordo com o Edital de Convocação nº 045/2023, de 26 de setembro de 2023, todos publicados por afixação no átrio do Paço Municipal "Rosa Pereira Campos" e em jornal de grande circulação do Município – AMM.

Neste ato, o(a) empossado(a) **DECLARA** expressamente estar ciente sob o Regime de trabalho ser o **ESTATUTÁRIO**, em consonância com a Lei Municipal nº 379/1999 e suas alterações, no que couber, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria e que somente adquirirá estabilidade se for aprovado(a) no estágio probatório durante o período de 03 (três) anos, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ser **LOTADO (A)** no Cargo/ Função **PROFESSOR II- PEDAGOGIA**, localizado em Itiquira, de que tem perfeita ciência e está plenamente de acordo, **SUJEITANDO-SE** às disposições legais e formais que disciplinam a matéria, em vigor, **NÃO PODENDO ALEGAR IGNORÂNCIA** em hipótese alguma.

No ato da posse o(a) empossado (a) apresentou a Declaração dos Bens e Valores que constituem seu patrimônio e Declaração quanto ao Exercício ou não de outro Cargo, Emprego ou Função Pública; bem como o Laudo de prévia Inspeção Médica Oficial, nos termos do Edital de Convocação nº 045/2023 **COMPROMISSANDO-SE** a cumprir fielmente seus deveres e reivindicar seus direitos pelos trâmites processuais cabíveis, de acordo com a legislação pertinente em vigor, quando emendada ou substituída, sempre garantidos ou adquiridos por força das disposições constitucionais e/ou decorrentes.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMILA VERUSCA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Empossado

Testemunhas:

LUCAS DANTS VITORIO RODRIGUES

CPF. /MF. Nº 007.***.***-97

RG. Nº 18****-3 SSP/MT

ALESSANDRA DOLORES SOBRINHO

CPF/MF nº 015.***.***-99

RG. Nº 13****-0 SSP/MT

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 466, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 466, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.